



**Pregão Eletrônico**



**EDITAL DE LICITAÇÃO REFORMULADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2021**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
E CORRELATOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA.**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO .....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO .....	4
4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	5
5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.....	5
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE .....	8
9. DA NEGOCIAÇÃO .....	8
10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS .....	8
11. DA HABILITAÇÃO .....	10
12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA .....	13
13. DO RECURSO.....	14
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	14
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	14
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	15
17. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS .....	15
18. DA ADESÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	16
19. DA CONTRATAÇÃO.....	16
20. REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO .....	17
21. DAS PENALIDADES.....	18
22. DO PAGAMENTO .....	20
23. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO.....	21
24. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO .....	22
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	23
26 DO FORO .....	24
27. DOS ANEXOS .....	24



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2021 - SRP

#### LICITAÇÕES-E Nº 860491

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL**, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.891.544/0001-32, com sede na Praça Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 002, de 06 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através do Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por lote, sob a forma de fornecimento parcelada, conforme constante no **Processo Administrativo nº 0230/2021**, dentro das especificações constantes neste Edital e seus Anexos. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº **010/2011**, bem como pelas normas e condições fixadas neste Instrumento Convocatório.

O Edital está disponível no site: **www.licitacoes-e.com.br**

Tempo de disputa: **15min (mais o tempo aleatório do sistema)**

Modo de disputa: **Aberto e fechado**

Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual): **Conforme Termo de Referência.**

Recebimento das propostas: **das 08h00min do dia 09/07/2021 às 08h45min do dia 20/07/2021 (Horário de Brasília).**

Abertura das propostas: **às 08h45min do dia 20/07/2021 (Horário de Brasília).**

Início da sessão pública: **às 08h30min do dia 21/07/2021 (Horário de Brasília).**

#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa objetivando o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e correlatos para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município de São Gabriel-BA.

**1.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõe.

**1.2** Na modificação e nova formação dos lotes, apresentamos a seguinte composição:

##### a) Grupos de lotes específicos:

- a. Lote 01: Soluções,
- b. Lote 02: Saneantes,
- c. Lote 03: Filmes, Fixador e Revelador Radiológico,
- d. Lote 04: Fios para sutura,



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**e. Lote 05: \*\*\*\*Inexistente no sistema\*\*\*\***

- f. Lote 06: Suprimentos médicos e/ou correlatos,
- g. Lote 07: Produtos de Higiene Pessoal,
- h. Lote 08: Materiais de laboratório,
- i. Lote 09: Reagentes laboratoriais,

**b) Grupo de lotes de Medicamentos Controlados:**

- a. Lotes de nº 10 ao nº 28

**c) Grupo de Lotes de Medicamentos Injetáveis:**

- a. Lotes de nº 29 ao nº 102

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual, observando-se, ainda, o seguinte:

( X ) **Ampla Participação**

2.2. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou e ainda:

- 2.2.1. Consórcio de empresas;
- 2.2.2. Pessoas Físicas;
- 2.2.3. As pessoas jurídicas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- 2.2.4. As pessoas jurídicas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, ou qualquer pessoa que seja servidor ou agente político da Prefeitura Municipal;
- 2.2.5. Sindicatos, associações de classe ou de representação de categoria de profissional.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

3.1 Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu CREDENCIAMENTO junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



### ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido em seus arts. 42 a 49 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014.

3.5.2 Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. **A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.**

4.2. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.

4.3. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, quando for o caso, dos produtos ofertados.

4.4. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da empresa licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo V**, em uma via, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

- a) Descrição do objeto, com a individualização dos produtos, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- b) Indicação dos valores unitários e totais do objeto da licitação, em algarismos e por extenso (somente no total do lote), fixo, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, já computados todos os custos relacionados às despesas de pessoal, insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros relacionados ao objeto desta licitação. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

4.8. O não preenchimento do campo referido no caput do item anterior implicará na desclassificação da empresa licitante.

**4.9. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.**

**4.10. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.**

4.11. A apresentação da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.13. Na formulação da proposta de preços o concorrente deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto licitado, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionados com a execução do objeto da presente licitação, ficando esclarecido que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração dos impostos ou encargos sociais;

4.14. O Prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

4.15. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via correio eletrônico.

4.16. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

**4.17. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão será retomada.**

**4.18. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

4.18.1. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

4.18.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

4.19. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale alimentação, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.2 O início da sessão pública ocorrerá após a análise do Pregoeiro das propostas enviadas. Caso ocorra atraso na abertura da sessão motivada pela análise das propostas, o Pregoeiro informará aos licitantes assim que iniciar a sessão de disputa dos lotes, para o devido registro no campo próprio de mensagens do sistema eletrônico.

5.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.5 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2 Somente as licitantes com propostas apresentadas classificadas participarão da fase dos lances.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

7.4. Encerrado o prazo previsto item 7.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada**.

7.5. Encerrado o prazo de que trata o item 7.4, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.5, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.5 e 7.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 7.5 e 7.6, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.7

7.9. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.8.

## 8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2 Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no "caput" deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 8.4 DA RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

( x ) Não se aplica

( ) Sim

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Sendo aceitáveis as propostas, os licitantes deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da PORPOSTA REAJUSTADA via meio eletrônico, através do sistema, no endereço de e-mail: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no prazo de 03 (três) horas do encerramento da disputa e/ou convocação posterior, obrigando-se a encaminhar os originais correspondentes (caso não venham com assinatura digital), ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação.



### ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.2. A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, deste edital.

10.3. A documentação a que se refere este item compreende: **a) a proposta REAJUSTADA escrita (digitada), que deverá contemplar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance; b) declaração de elaboração independente de proposta (Anexo X); c) declaração de inexistência de impedimento à participação no certame (Anexo VIII); c) declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei Complementar nº 123/2006) – (Anexo IX); d) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.**

10.4. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

10.5. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.6. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, observadas as seguintes normas:**

**10.6.1. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;**

10.6.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

10.7. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

10.8. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

10.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

10.11. Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

10.12. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.13. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

10.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

### 11. DA HABILITAÇÃO

11.1 **Todos os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa de toda a documentação digitalizada antes do prazo de abertura das propostas, através do sistema eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), na opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante. Os documentos que não estiverem com selo de autenticação digital, deverão ser enviados os seus originais, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação e/ou protocoladas na Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço: Praça Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel, Bahia, CEP: 44.915-000, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações: Fone/Fax: (074) 3620-2122.**

11.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em cópia autenticada com selo digital por cartório, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

#### 11.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 11.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);



### ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
  - e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
  - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
  - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- 11.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência no direito à habilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, devendo à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para análise de habilitação e posterior adjudicação a empresa classificada e habilitada no referido certame.
- 11.4.4. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

### 11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis reapresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, quanto a este último deverá constar o selo de autenticação (Declaração de Habilitação Profissional – DHP) emitido pelo Conselho Regional



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

de Contabilidade – CRC; ou ainda o CRP - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (Resolução CFC 1402/2012). Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e com o DHP/CRP do contador.

- d) Demonstração do patrimônio líquido no montante mínimo de 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir.

d.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

### 11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo Município da sede do Licitante, em plena validade.

### 11.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

- a) Alvará de Licença e Funcionamento, expedido pelo Município da sede do Licitante, em plena validade, (exigível para contratação).
- b) Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de São Gabriel, conforme **Anexo VI**.
- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, em relação ao cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo VII**.
- d) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **Anexo VIII**.
- e) Apresentar comprovação de Autorização para Funcionamento (com situação ativa) expedida pelo Ministério da Saúde (ANVISA), **acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União**, conforme for o caso, respaldado pela Lei nº 6.360, de 23/09/76, Art. 1º - "Ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas por esta Lei os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na [Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973](#), bem como os



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes, domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos”, bem como por Resoluções e/ou Portarias da ANVISA que regulamentam a matéria;

- f) Comprovação de Autorização para Distribuição de Medicamentos comuns expedida pelo Ministério da Saúde (ANVISA), **acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União**; conforme o caso;
- g) Comprovação de Autorização para Distribuição de Medicamentos Controlados expedida pelo Ministério da Saúde (ANVISA), **acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União**;
- h) **OBSERVAÇÃO:** As empresas deverão observar a legislação da ANVISA no que se refere à exigência de apresentação da **AFE e AE**, e dentre todas vigentes, verificar o conteúdo das: RDC nº 16/2014, RDC nº 10/1999, Lei nº 6.437/1977, Lei 6.360/1976, além de observar o que a legislação considera para **“Distribuidor/Atacadista” e “Comércio Varejista”**, de produtos para saúde.

#### 11.8. DOCUMENTAÇÃO QUE SERÁ EXIGIDA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.8.1 A empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato o Registro dos produtos na ANVISA: cópia perfeitamente legível do registro dos medicamentos na Anvisa/MS ou da publicação do Diário Oficial da União em conformidade com a legislação vigente **para todos os respectivos lotes de medicamentos desta licitação**, exceto os que não necessitem ou não se enquadrem na legislação e àqueles que tenham notificação simplificada conforme for o caso e no que determina a ANVISA.

Observação: A apresentação dos documentos solicitados no item “11.8.1”, **deverão ser enviadas e organizadas na sequência deste edital, por lote respectivamente, constando o registro do produto grifando ou selecionando com marca texto na página do Diário Oficial** para facilitar a conferência pela equipe técnica.

11.9. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

11.10. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

11.11. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ, exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais.

11.12. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.

#### 12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 **Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital e cumprida a análise da equipe técnica do que se pede no item 11.8, a licitante será declarada vencedora.**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### 13. DO RECURSO

13.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

13.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

13.7 Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

13.8 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, salvo quando houver recurso, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

14.2 Caso tenha havido recurso, após decidido este e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

14.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**14.4 Os produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”, com fulcro no art. 31 do CDC;**

### 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de São Gabriel, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

15.2 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, contendo as informações para contato, sendo que, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, **na forma presencial, no endereço: Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel, Bahia, CEP: 44.915-000, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min, de**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**segunda a sexta-feira ou na forma eletrônica, através do correio eletrônico: [www.compras@saogabriel.ba.gov.br](mailto:www.compras@saogabriel.ba.gov.br). Maiores informações: Fone/Fax: (074) 3620-2122.**

15.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação nos prazos previstos em Lei.

15.4 Acolhida a impugnação, caso não haja alteração para formulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [www.compras@saogabriel.ba.gov.br](mailto:www.compras@saogabriel.ba.gov.br).

15.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por quaisquer interessados.

15.8 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição.

### 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.2 A Ata de Registro de preços será assinada pela licitante vencedora, e pela autoridade competente do órgão gerenciador.

16.3 A licitante, incluída na Ata de Registro de Preços, está obrigada a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocada.

16.4 Será excluída da Ata de Registro de Preços a licitante que deixar de assiná-la no prazo fixado.

16.5 Quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas.

16.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

### 17. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida prorrogação, durante o qual, os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/83.

17.2 O registro de preços poderá ser cancelado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### 18. DA ADESÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.2 O pedido de utilização da Ata de Registro de Preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

18.3 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.4 As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.5 O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.6 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

18.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.9 Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

### 19. DA CONTRATAÇÃO

19.1 Homologada a licitação e assinada a ata de registro de preços, o adjudicatário será convocado, conforme necessidade da Administração, para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

19.2 Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

19.3 O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo XII** deste Edital.

19.4 A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

19.5 Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal no 8.666/93.

19.6 Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ão) no todo ou em parte, os serviços do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de subcontratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

19.7 O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal de Licitações.

19.8 Como condição para celebração do aditamento contratual previsto no subitem anterior, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

19.9 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

19.10 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

19.11 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

19.12 Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentou, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

19.13 O prazo para execução do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

19.14 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

19.15 As despesas com o contrato resultante deste certame não serão informadas ou apresentadas antecipadamente, onde, tal entendimento foi abordado, especificamente, em caso de compras de medicamentos e materiais, conforme o sumário do Acórdão 2.150/2015-Plenário, de Relatoria do Ministro Bruno Dantas:

*"Na realização de Pregões para compra de medicamentos e materiais hospitalares, a divulgação, nos editais, dos preços estimados pela Administração não se mostra vantajosa, devendo ocorrer, apenas, após a fase de lances."*

**Lotes de medicamentos controlados: de 10 ao 28 – Conforme valores disponíveis na planilha do BPS – BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE, do Ministério da Saúde – Acessada entre 01/06/2021 até 08/06/2021;**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**Lotes de medicamentos Injetáveis: de 29 ao 102 – Conforme valores disponíveis na planilha do BPS – BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE, do Ministério da Saúde – Acessada entre 01/06/2021 até 08/06/2021;**

### 20. REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

20.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

20.2 O CONTRATANTE se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

### 21. DAS PENALIDADES

21.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

21.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

21.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

21.3.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

21.3.2. Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização



### ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

21.3.2.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

21.3.3. Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

21.3.4. Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

21.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 21.2 e 21.3.

21.4. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

21.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

21.7. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

21.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração



### ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

- 21.9. As sanções previstas no item 21 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 21.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 21.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.
- 21.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 21.12. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 22. DO PAGAMENTO

- 22.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, endereçada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL.
- 22.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 22.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 22.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 22.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 22.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 22.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 22.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 22.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato
- 22.11. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

22.12. Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- 2) prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 5) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

### 23. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

23.1 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal, no interregno mínimo de 01 (um) ano.

23.2 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

23.3 A empresa a ser contratada deverá apresentar Planilha de Custo demonstrando a variação e necessidade de correção dos valores, baseada em índice oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

23.4 A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme disposto no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

23.5 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizadas em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

23.6 O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação/ reajuste será contado a partir:

- a) da data limite para apresentação das propostas, constante no instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços;
- b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

23.7 As repactuações/ reajustes, conforme os subitens 23.4 e 23.5 serão precedidos de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração de custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo,



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

convenção ou dissídio coletivo que fundamente a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

23.8 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

23.9 Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, valores oficiais de referência ou outros equivalentes;
- e) A disponibilidade orçamentária da contratante.

#### 24. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1 O Município de São Gabriel-BA, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu Gestor, designará mediante portaria um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o Decreto n.º 9.507/2018, e ao art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

#### 25. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

25.1 O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

25.1.1 O prazo de início para fornecer os produtos / executar os serviços de conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, **será em até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, dada a circunstância do tipo de fornecimento pois os pacientes não poderão aguardar por muito tempo face à necessidade de uso dos medicamentos/insumos/materiais que são prescritos**, de acordo com as Ordens de Serviços/fornecimento emitidas pela Secretaria de Saúde deste Município.

25.2 A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

25.2.1 Os medicamentos e insumos deverão estar acondicionados em embalagens em perfeito estado de conservação e devidamente identificados, consoante as especificações e exigências regulamentares da ANVISA.

25.2.2 A entrega será feita ao preposto da Secretaria de Saúde, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

25.2.3 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 25.2.2, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

25.3 Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

25.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



### ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

25.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

25.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a empresa vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

25.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

26.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

26.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

26.7 O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

26.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

**26.9 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, situada no Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel, Bahia, CEP: 44.915-000, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou na forma eletrônica, através do correio**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

eletrônico: [www.compras@saogabriel.ba.gov.br](http://www.compras@saogabriel.ba.gov.br). Maiores informações: Fone/Fax: (074) 3620-2122.

### 27 DO FORO

Fica designado o foro da Cidade Irecê, Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 28. DOS ANEXOS

- Anexo I** TERMO DE REFERÊNCIA
- Anexo II** PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES
- Anexo III** MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME
- Anexo IV** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
- Anexo V** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- Anexo VI** DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93.
- Anexo VII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)
- Anexo VIII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- Anexo IX** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- Anexo X** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
- Anexo XI** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- Anexo XII** MINUTA DO CONTRATO

São Gabriel/BA, 30 de Junho de 2021.

Cleverson G.G. Oliveira  
Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
 Prefeitura Municipal de São Gabriel  
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa objetivando o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e correlatos para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município de São Gabriel-BA.

**1.1 - Planilha Descritiva:**

**LOTE 01 – SOLUÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT
01	CLORETO, de sódio, solução injetável 0,9%, sistema fechado de transferência, frasco ou bolsa 100 mL.	FR	8.000
02	CLORETO, de sódio, 0,9%, 250 mL, sistema fechado de transferência frasco/bolsa.	FR	8.000
03	CLORETO, de sódio, 0,9%, 500 mL, sistema fechado de transferência frasco/bolsa.	FR	25.000
04	GLICOSE, 5% 500 mL sistema fechado de transferência frasco/bolsa.	FR	20.000
05	MANITOL, 20%, solução injetável 200 mg/mL F.A./bolsa 250mL em sistema fechado.	FR	300
06	SOLUÇÃO, de cloreto de sódio, potássio e cálcio + lactato de sódio (RINGER COM LACTATO), solução injetável 500 mL, sistema fechado frasco/bolsa.	FR	20.000
07	SOLUÇÃO, glico-fisiológica 1:1 (glicose 5% + cloreto de sódio 0,9%) 500 mL, solução injetável F.A./bolsa, sistema fechado.	FR	20.000
08	GLICEROL 12% - 500 mL.	FR	300

**LOTE 02 – SANEANTES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT
01	ÁLCOOL, absoluto, 99,3° INPM, com finalidade de assistência à saúde Embalagem: frasco com 1.000 mL, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FR	300
02	ÁLCOOL, etílico 70%, solução antisséptica uso externo, frasco com 01 litro. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar notificação simplificada na ANVISA.	FR	3.000
03	ÁLCOOL, etílico, em gel, a 70%, fragrância agradável, para assepsia das mãos. Embalagem galão com 5.000 mL. O produto deverá estar acondicionado em embalagem com as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação e validade, número do lote, composição, peso, endereço e telefone de contato, registro do responsável técnico, modo de usar e precauções no uso do produto.	GL	300
04	ÁLCOOL iodado, medicinal, 1%, solução tópica, 1.000 mL, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	FR	300
05	DETERGENTE ENZIMÁTICO, líquido neutro, a base de Amilase, Protease, Lipase e Carbohidrase. Uso destinado à limpeza de instrumentos médicos – hospitalares, odontológicos e laboratoriais. Composto por um complexo de quatro enzimas atuantes na redução de matéria orgânica elimina resíduos de proteínas, gorduras, amido, celulose e derivados. Aspecto Líquido Limpido de cor Âmbar e odor característico pH 6,5 – 8,0, Densidade 0,90 – 1,010g/cm³. Embalagem: galão com 05 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro na ANVISA/MS.	GL	100
06	DETERGENTE ENZIMÁTICO, líquido neutro, a base de Amilase, Protease, Lipase e Carbohidrase. Uso destinado à limpeza de instrumentos médicos – hospitalares, odontológicos e laboratoriais. Composto por um complexo de quatro enzimas atuantes na redução de matéria orgânica elimina resíduos de proteínas, gorduras, amido, celulose e derivados. Aspecto Líquido Limpido de cor Âmbar e odor característico pH 6,5 – 8,0, Densidade 0,90 – 1,010g/cm³. Embalagem: frasco com 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro na ANVISA/MS.	FR	200
07	ÉTER, alcoolizado 35%, solução para uso externo, frasco com 1.000 mL. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro do produto na ANVISA.	FR	300
08	FORMOL a 10%. Embalagem com 1.000 mL, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	FR	50
09	FORMOL, PA, concentração de 37%. Embalagem de 1.000 mL, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	FR	100
10	HIPOCLORITO, de sódio 1%. Embalagem de 01 litro, contendo o nome do fabricante data de fabricação, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde.	FR	1.000
11	HIPOCLORITO, de sódio 1%. Embalagem de 05 litros, contendo o nome do fabricante data de fabricação, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde.	FR	300



**ESTADO DA BAHIA**  
 Prefeitura Municipal de São Gabriel  
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**LOTE 03 – FILMES, FIXADOR E REVELADOR RADIOLÓGICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT
01	FILME, radiológico, base verde, dimensões 18x24cm. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo de validade.	CX	40
02	FILME, radiológico, base verde, dimensões 24x30cm. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo de validade.	CX	40
03	FILME, radiológico, base verde, dimensões 30x40cm. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo de validade.	CX	40
04	FILME, radiológico, base verde, dimensões 35x35cm. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo de validade.	CX	50
05	FILME, radiológico, base verde, dimensões 35x43cm. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo de validade.	CX	40
06	FIXADOR, para processamento manual de filmes radiológicos. Embalagem com 20 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	20
07	REVELADOR, para processamento manual de filmes radiológicos. Embalagem com 20 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	20

**LOTE 04 – FIOS PARA SUTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT
01	Fio CAT GUT CROMADO 0: Fio de sutura CAT GUT CROMADO 0, agulha 1/2 círculo 3,5cm, 75cm, caixa com 24 envelopes. O produto deverá conter validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	500
02	Fio CAT GUT CROMADO 1: Fio de sutura CAT GUT CROMADO 1, fechamento geral, agulha 1/2 círculo 3,0cm, 75cm, caixa com 24 envelopes. O produto deverá conter validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	500
03	Fio CAT GUT CROMADO 2 - 0: Fio de sutura CAT GUT CROMADO 2-0, fechamento geral, agulha 1/2 círculo 3,5cm, 75cm, caixa com 24 envelopes. O produto deverá conter validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	1.200
04	Fio CAT GUT CROMADO 3 - 0: Fio de sutura CAT GUT CROMADO 3-0, fechamento geral, agulha 1/2 círculo 3,0cm, 75cm, caixa com 24 envelopes. O produto deverá conter validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	500
05	Fio CAT GUT CROMADO 4 - 0: Fio de sutura CAT GUT CROMADO 4-0, fechamento geral, agulha 1/2 círculo 2,0cm, 75cm, caixa com 24 envelopes. O produto deverá conter validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	500
06	Fio CAT GUT SIMPLES 0: Fio CAT GUT SIMPLES com agulha 0, agulha 1/2 círculo cilíndrica, 3,5cm, 75cm, caixa com 24 envelopes. O produto deverá conter validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	500
07	Fio CAT GUT SIMPLES 1: Fio CAT GUT SIMPLES 1, agulha 1/2 círculo cilíndrica, 4,0cm, 75cm, caixa com 24 envelopes. O produto deverá conter validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	500
08	Fio CAT GUT SIMPLES 2-0: Fio CAT GUT SIMPLES com agulha 2-0, comprimento 45cm, agulha 1/2 círculo cilíndrica 1,7mm estéril, caixa com 24 envelopes. O produto deverá conter validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	500
09	Fio CAT GUT SIMPLES 3-0: Fio CAT GUT SIMPLES com agulha 3-0, agulha 3/8 de círculo com 75cm, caixa com 24 envelopes. O produto deverá conter validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	500
10	Fio CAT GUT SIMPLES 4-0: Fio CAT GUT SIMPLES com agulha 4-0, agulha 3/8 círculo cilíndrica 2,0cm, 75cm, caixa com 24 envelopes. O produto deverá conter validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	500
11	Fio NYLON 0: Fio de sutura, material nylon monofilamento com agulha tipo fio 0, caixa com 24 envelopes. O produto deverá conter validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	2.400
12	Fio NYLON 1: Fio de sutura, material nylon monofilamento com agulha tipo fio 1, caixa com 24 envelopes. O produto deverá conter validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	2.400
13	Fio NYLON 2-0: Fio de sutura, material nylon monofilamento tipo fio 2-0, cor preto, comprimento 45cm, características adicionais com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cortante, comprimento agulha 3,0cm, estéril, caixa com 24 envelopes. O produto deverá conter validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	2.400
14	Fio NYLON 3-0: Fio de sutura, material nylon monofilamento tipo fio 3-0, cor preto, comprimento 45cm, características adicionais com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cortante, comprimento agulha 3,0cm, estéril, caixa com 24 envelopes. O produto deverá conter validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	2.400
15	Fio NYLON 4-0: Fio de sutura, material nylon monofilamento tipo fio 4-0, cor preto, comprimento 45cm, características adicionais com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cortante, comprimento agulha 3,0cm, estéril, caixa com 24 envelopes. O produto deverá conter validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	2.400
16	Fio NYLON 5-0: Fio de sutura, material nylon monofilamento tipo fio 5-0, cor preto, comprimento 45cm, características adicionais com agulha, tipo agulha 1/2 círculo cortante estriada, comprimento agulha 1,65cm, estéril, caixa com 24 envelopes. O produto deverá conter validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	2.400



**ESTADO DA BAHIA**  
 Prefeitura Municipal de São Gabriel  
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

17	Fio NYLON 6-0: Fio de sutura, material nylon monofilamento tipo fio 6-0, cor preto, comprimento 45cm, características adicionais com agulha, tipo agulha 1/2 círculo cortante, comprimento agulha 1,50cm, estéril, caixa com 24 envelopes. O produto deverá conter validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	2.400
----	--	-----	-------

**LOTE 06 – SUPRIMENTOS MÉDICOS E/OU CORRELATOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	ABAIXADOR, de língua, espátula em madeira lisa, isto é, com ausência de farpas, descartável, extremidades arredondadas, formato convencional, resistente a esterilização, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, com 14 cm de comprimento, largura entre 1,4 e 1,5cm de espessura. Embalagem: pacote com 100 unidades, com dados de identificação e procedência.	PCT c/ 100	800
02	ÁGUA, para injeção apirogênica, injetável, estéril, ampola com 10 mL. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	AMP	25.000
03	ÁGUA, para injeção, 500 mL, sistema fechado de transferência bolsa/frasco. Apresentar registro do produto na ANVISA.	FR	3.000
04	ÁGUA, destilada, quimicamente pura, isenta de sais solúveis, para uso em autoclave. Embalagem: em frascos PET de 5.000 mL, sem folga na tampa e sem vazamento, providas de lacre de segurança; rótulo impresso com dados técnicos do produto, lote e validade, responsável técnico e marca do fabricante.	GL	1.000
05	ÁGUA, oxigenada, 10 volumes. Embalagem: frasco plástico com 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FR	300
06	AGULHA, hipodérmica, 0,45 x 13mm, descartável com dispositivo de segurança, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, dispositivo de segurança em polipropileno que atenda a NR 32 do Ministério do Trabalho, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	50.000
07	AGULHA, hipodérmica, composta por cânula de aço inoxidável, dimensão 0,70 x 25mm, lubrificada, bisel trifacetado, dispositivo de segurança, canhão codificado pelo padrão universal de cor, compatível com conexão luer-slip e luer-lock, protetor da agulha bem acoplado ao canhão e sem rachadura, atóxica, descartável, de uso único, estéril e apirogênica. Embalada individualmente em embalagem que permita a abertura e transferência com técnica adequada, e rotulada conforme legislação vigente na ANVISA/MS.	UND	100.000
08	AGULHA, hipodérmica, composta por cânula de aço inoxidável, dimensão 0,80 x 25mm, lubrificada, bisel trifacetado, dispositivo de segurança, canhão codificado pelo padrão universal de cor, compatível com conexão luer-slip e luer-lock, protetor da agulha bem acoplado ao canhão e sem rachadura, atóxica, descartável, de uso único, estéril e apirogênica. Embalada individualmente em embalagem que permita a abertura e transferência com técnica adequada, e rotulada conforme legislação vigente na ANVISA/MS.	UND	100.000
09	AGULHA, hipodérmica, composta por cânula de aço inoxidável, dimensão 0,70 x 30mm, lubrificada, bisel trifacetado, dispositivo de segurança, canhão codificado pelo padrão universal de cor, compatível com conexão luer-slip e luer-lock, protetor da agulha bem acoplado ao canhão e sem rachadura, atóxica, descartável, de uso único, estéril e apirogênica. Embalada individualmente em embalagem que permita a abertura e transferência com técnica adequada, e rotulada conforme legislação vigente na ANVISA/MS.	UND	200.000
10	AGULHA, hipodérmica, 0,80 x 30mm, descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	200.000
11	ALGODÃO, hidrófilo, não estéril, 100% fibras de algodão alvejado, inodoro e insípido, em rolos de manta fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo, macio e absorvente, enrolado em papel apropriado em toda sua extensão, rolo com 500 gramas. A embalagem deve ser rotulada conforme a RDC 185/01/ANVISA.	ROLO	1.500
12	ALMOTOLIA, em plástico, na cor âmbar, bico reto, descartável, capacidade para 250 mL, confeccionada em polietileno com graduação em alto relevo, com tampa de rosca, protetor de tampa conjugado.	UND	100
13	ALMOTOLIA, em plástico, na cor âmbar, bico reto, descartável, capacidade para 500 mL, confeccionada em polietileno com graduação em alto relevo, com tampa de rosca, protetor de tampa conjugado.	UND	100
14	ALMOTOLIA, em plástico, na cor branco, transparente, bico reto, descartável, capacidade para 250 mL, confeccionada em polietileno com graduação em alto relevo, com tampa de rosca, protetor de tampa conjugado.	UND	100
15	ALMOTOLIA, em plástico, na cor branco, transparente, bico reto, descartável, capacidade para 500 mL, confeccionada em polietileno com graduação em alto relevo, com tampa de rosca, protetor de tampa conjugado.	UND	100
16	ATADURA de crepom, tipo I, 100% algodão, com dimensões de 10 cm de largura x 1,80 m de comprimento em repouso, com 21,8 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embalada individualmente em embalagem que contenha de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de isenção do registro do	ROLO	20.000



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da ANVISA, resolução Nº 02 de 31/12/2001 do CONMETRO, Portaria Nº 157 do Inmetro e NBR 14056.		
17	ATADURA de crepom, tipo I, 100% algodão, com dimensões de 12 cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 26,0 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente em embalagem que contenha de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de isenção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da ANVISA, resolução Nº 02 de 31/12/2001 do CONMETRO, Portaria Nº 157 do Inmetro e NBR 14056.	ROLO	15.000
18	ATADURA de crepom, tipo I, 100% algodão, com dimensões de 15 cm de largura x 1,80 m de comprimento em repouso, com 32,7 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente em embalagem que contenha de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de isenção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da ANVISA, resolução Nº 02 de 31/12/2001 do CONMETRO, Portaria Nº 157 do Inmetro e NBR 14056.	ROLO	15.000
19	ATADURA de crepom, tipo I, 100% algodão, com dimensões de 20 cm de largura x 1,80 m de comprimento em repouso, com 42,8 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente em embalagem que contenha de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de isenção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da ANVISA, resolução Nº 02 de 31/12/2001 do CONMETRO, Portaria Nº 157 do Inmetro e NBR 14056.	ROLO	25.000
20	AVENTAL, uso hospitalar, descartável, ergonômico, resistente, impermeável a fluidos corpóreos e a líquidos, cor branca, com abertura para as costas, fechamento superior com tiras e faixa na cintura com ponto de fixação na frente, gola rente que promova a proteção do pescoço dos usuários, com mangas curtas, comprimento mínimo de 1,25m e largura mínima de 75cm, em 100% polipropileno, gramatura 30gr/m². Embalagem: pacote com 10 unidades, contendo dados do fabricante, da procedência e data de fabricação.	PCT c/ 10	200
21	BOLSA, plana, adulto, para colostomia/ileostomia, sistema peça única, confeccionada com plástico macio, antidor, opaca, com ou sem filtro de carvão ativado acoplado, com tela protetora de pele, hipoaérgico, de formato anatômico, com barreira protetora periestomal composta por resina sintética ou mista, com diâmetro recortável inicial de 10 a 19mm e final de 55mm a 64mm, com adesivo microporoso e hipoaérgico, com presilha moldável, confortável, de fácil manuseio e segura. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	100
22	BORRACHA, para oxigenação e aspiração de secreção, tipo mangueira, de silicone, resistente, autolavável, transparente, Nº 204. Embalagem com dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	METRO	300
23	CAIXA, coletora, para materiais perfurocortantes, não estéril, uso único, capacidade 07 litros, contendo: coletor, fundo e cinta interna em papelão rígido; bandeja interna em papelão ondulado; saco plástico de revestimento em polietileno, com lacre interno e/ou superfície interna impermeabilizada para impedir passagem de líquidos; tampa para fechamento da caixa; tampa com bocal para descarte; alças; contra trava de segurança. A caixa deverá ser de cor amarela e conter informações aplicadas na parte externa, e redigidas no idioma português: simbologia de acordo com a codificação internacional (INFECTANTE); instruções de uso e de montagem; indicativo do limite de segurança; nome e marca do produto; número do lote; data de fabricação; data de validade; dados do fabricante; origem; nº do registro do produto, precedido da palavra "ANVISA"; nome do responsável técnico; nº do SAC. MARCA/REF.	UND	2.000
24	CAIXA, coletora, para materiais perfurocortantes, não estéril, uso único, capacidade 13 litros, contendo: coletor, fundo e cinta interna em papelão rígido; bandeja interna em papelão ondulado; saco plástico de revestimento em polietileno, com lacre interno e/ou superfície interna impermeabilizada para impedir passagem de líquidos; tampa para fechamento da caixa; tampa com bocal para descarte; alças; contra trava de segurança. A caixa deverá ser de cor amarela e conter informações aplicadas na parte externa, e redigidas no idioma português: simbologia de acordo com a codificação internacional (INFECTANTE); instruções de uso e de montagem; indicativo do limite de segurança; nome e marca do produto; número do lote; data de fabricação; data de validade; dados do fabricante; origem; nº do registro do produto, precedido da palavra "ANVISA"; nome do responsável técnico; nº do SAC. MARCA/REF.	UND	3.000
25	CAIXA, coletora, para materiais perfurocortantes, não estéril, uso único, capacidade 20 litros, contendo: coletor, fundo e cinta interna em papelão rígido; bandeja interna em papelão ondulado; saco plástico de revestimento em polietileno, com lacre interno e/ou superfície interna impermeabilizada para impedir passagem de líquidos; tampa para fechamento da caixa; tampa com bocal para descarte; alças; contra trava de segurança. A caixa deverá ser de cor amarela e conter informações aplicadas na parte externa, e redigidas no idioma português: simbologia de acordo com a codificação internacional (INFECTANTE); instruções de uso e de montagem; indicativo do limite de segurança; nome e marca do produto; número do lote; data de fabricação; data de validade; dados do fabricante; origem; nº do registro do produto, precedido da palavra "ANVISA"; nome do responsável técnico; nº do SAC. MARCA/REF.	UND	3.000
26	CATETER, intravascular para punção periférica de curta, média e longa duração, calibre nº 14G, do tipo por fora da agulha, de uso único, estéril, descartável, atóxico, apirogênico, radiopaco, constituído por agulha de aço inoxidável, atraumática siliconizada com bisel curto biângulado e trifacetado, de afiação precisa, sem rebarbas e arestas, cateter em biomaterial de poliuretano flexível, transparente (radiopaco)	UND	5.000



**ESTADO DA BAHIA**  
 Prefeitura Municipal de São Gabriel  
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	protetor de agulha, cateter conector luer-lok, translúcido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em plástico transparente, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa, filtro hidrófobo, dispositivo de segurança de acordo com NR 32. Embalados individualmente ao método de esterilização que permita a abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Devendo conter externamente na embalagem o nº do lote, data de fabricação, método de esterilização compatível com a embalagem, data e validade da esterilização, dados do fabricante, dados do responsável técnico, nº do Registro do Ministério da Saúde.		
27	CATETER, intravascular para punção periférica de curta, média e longa duração, calibre nº 16G, do tipo por fora da agulha, de uso único, estéril, descartável, atóxico, apirogênico, radiopaco, constituído por agulha de aço inoxidável, atraumática siliconizada com bisel curto biângulado e trifacetado, de afiação precisa, sem rebarbas e arestas, cateter em biomaterial de poliuretano flexível, transparente (radiopaco) protetor de agulha, cateter conector luer-lok, translúcido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em plástico transparente, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa, filtro hidrófobo, dispositivo de segurança de acordo com NR 32. Embalados individualmente ao método de esterilização que permita a abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Devendo conter externamente na embalagem o nº do lote, data de fabricação, método de esterilização compatível com a embalagem, data e validade da esterilização, dados do fabricante, dados do responsável técnico, nº do Registro do Ministério da Saúde.	UND	5.000
28	CATETER, intravascular para punção periférica de curta, média e longa duração, calibre nº 18G, do tipo por fora da agulha, de uso único, estéril, descartável, atóxico, apirogênico, radiopaco, constituído por agulha de aço inoxidável, atraumática siliconizada com bisel curto biângulado e trifacetado, de afiação precisa, sem rebarbas e arestas, cateter em biomaterial de poliuretano flexível, transparente (radiopaco) protetor de agulha, cateter conector luer-lok, translúcido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em plástico transparente, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa, filtro hidrófobo, dispositivo de segurança de acordo com NR 32. Embalados individualmente ao método de esterilização que permita a abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Devendo conter externamente na embalagem o nº do lote, data de fabricação, método de esterilização compatível com a embalagem, data e validade da esterilização, dados do fabricante, dados do responsável técnico, nº do Registro do Ministério da Saúde.	UND	10.000
29	CATETER, intravascular para punção periférica de curta, média e longa duração, calibre nº 20G, do tipo por fora da agulha, de uso único, estéril, descartável, atóxico, apirogênico, radiopaco, constituído por agulha de aço inoxidável, atraumática siliconizada com bisel curto biângulado e trifacetado, de afiação precisa, sem rebarbas e arestas, cateter em biomaterial de poliuretano flexível, transparente (radiopaco) protetor de agulha, cateter conector luer-lok, translúcido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em plástico transparente, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa, filtro hidrófobo, dispositivo de segurança de acordo com NR 32. Embalados individualmente ao método de esterilização que permita a abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Devendo conter externamente na embalagem o nº do lote, data de fabricação, método de esterilização compatível com a embalagem, data e validade da esterilização, dados do fabricante, dados do responsável técnico, nº do Registro do Ministério da Saúde.	UND	10.000
30	CATETER, intravascular para punção periférica de curta, média e longa duração, calibre nº 22G, do tipo por fora da agulha, de uso único, estéril, descartável, atóxico, apirogênico, radiopaco, constituído por agulha de aço inoxidável, atraumática siliconizada com bisel curto biângulado e trifacetado, de afiação precisa, sem rebarbas e arestas, cateter em biomaterial de poliuretano flexível, transparente (radiopaco) protetor de agulha, cateter conector luer-lok, translúcido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em plástico transparente, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa, filtro hidrófobo, dispositivo de segurança de acordo com NR 32. Embalados individualmente ao método de esterilização que permita a abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Devendo conter externamente na embalagem o nº do lote, data de fabricação, método de esterilização compatível com a embalagem, data e validade da esterilização, dados do fabricante, dados do responsável técnico, nº do Registro do Ministério da Saúde.	UND	10.000
31	CATETER, intravascular para punção periférica de curta, média e longa duração, calibre nº 24G, do tipo por fora da agulha, de uso único, estéril, descartável, atóxico, apirogênico, radiopaco, constituído por agulha de aço inoxidável, atraumática siliconizada com bisel curto biângulado e trifacetado, de afiação precisa, sem rebarbas e arestas, cateter em biomaterial de poliuretano flexível, transparente (radiopaco) protetor de agulha, cateter conector luer-lok, translúcido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em plástico transparente, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa, filtro hidrófobo, dispositivo de segurança de acordo com NR 32. Embalados individualmente ao método de esterilização que permita a abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Devendo conter externamente na embalagem o nº do lote, data de fabricação, método de esterilização compatível com a embalagem, data e validade da esterilização, dados do fabricante, dados do responsável técnico, nº do Registro do Ministério da Saúde.	UND	10.000
32	CATETER, nasal, para oxigênio, tipo óculos, uso infantil, siliconizado, descartável, estéril atóxico, com conector universal. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data fabricação, tipo esterilização, data validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	1.000
33	CATETER, nasal, para oxigênio, tipo óculos, uso adulto, siliconizado, descartável, estéril atóxico, com conector universal. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data fabricação, tipo esterilização, data validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	3.000



**ESTADO DA BAHIA**  
 Prefeitura Municipal de São Gabriel  
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

34	CLAMP, umbilical, descartável, confeccionado em plástico resistente, estéril, com abertura asséptica, em papel grau cirúrgico. Embalagem unitária, contendo dados de identificação, procedência, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.	UND	1.000
35	COLAR, cervical, em espuma macia, consistente e de alta densidade, revestido por malha tubular e com fecho em velcro, comprimento regulável, cor branca, embalado individualmente, tamanho grande.	UND	200
36	COLAR, cervical, em espuma macia, consistente e de alta densidade, revestido por malha tubular e com fecho em velcro, comprimento regulável, cor branca, embalado individualmente, tamanho médio.	UND	200
37	COLAR, cervical, em espuma macia, consistente e de alta densidade, revestido por malha tubular e com fecho em velcro, comprimento regulável, cor branca, embalado individualmente, tamanho pequeno.	UND	200
38	COBERTURA, de ação antimicrobiana composta por três camadas: uma camada central interna absorvente de rayon e poliéster entre camadas externas de malha de polietileno de baixa aderência revestida de prata nanocristalina. As camadas são unidas por soldas ultra-sônicas. Mantém o ambiente úmido para cicatrização. Indicado para prevenção e tratamento de feridas infectadas. Curativo pode ser cortado e permanecer até três dias no leito da ferida. Embalado individualmente em tyvek. Esterilizado em raio gama 20cm x 40cm.	UND	30
39	COBERTURA, de ação antimicrobiana composta por três camadas: uma camada central interna absorvente de rayon e poliéster entre camadas externas de malha de polietileno de baixa aderência revestida de prata nanocristalina. As camadas são unidas por soldas ultra-sônicas. Mantém o ambiente úmido para cicatrização. Indicado para prevenção e tratamento de feridas infectadas. Curativo pode ser cortado e permanecer até três dias no leito da ferida. Embalado individualmente em tyvek. Esterilizado em raio gama 15cm x 15cm.	UND	20
40	COLETOR, de urina, infantil, feminino, tipo saco. Embalagem: pacote com 10 unidades contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PCT c/ 10	100
41	COLETOR, de urina, infantil, masculino, tipo saco. Embalagem: pacote com 10 unidades contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PCT c/ 10	100
42	COLETOR, para exames laboratoriais, tipo universal, tipo copo, de uso único, descartável, não estéril, confeccionado em polipropileno, transparente e translúcido, com tampa rosqueada, com capacidade de armazenagem de líquido num volume graduado de 80mL, acompanha paleta plástica para manuseio. Embalado individualmente.	UND	15.000
43	COLETOR, de urina, em sistema fechado, estéril, tipo BOLSA COLETORES em PVC flexível, resistente, atóxica, apirogênica, uso único, capacidade para 2.000 mL, com dupla face, sendo transparente na face anterior com escala de volume graduada a cada 100 mL, impressa de forma legível, dados de identificação (nome do paciente, número do leito, data), branco opaco na face posterior. Conector universal com ajuste para sondas uretro vesicais, com tampa protetora, ponto para coleta de amostra (auto-vedante). Tubo extensor em PVC transparente, atóxico, flexível, mínimo de 120 cm de comprimento, com pinça ou clamp para vedação. Suporte de fixação com haste rígida (tipo "U" ou óculos) e alça de deambulação. Câmara de Pasteur rígida ou flexível. Dispositivo anti-refluxo. Filtro de ar. Tubo de drenagem inferior, centralizado e verticalizado, com proteção e acomodação do tubo, com clamp ou pinça. Esterilizado em óxido de etileno. Embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica. A embalagem deve ser rotulada conforme a RDC 185/01/ANVISA.	UND	1.000
44	COMPRESSA, tipo campo operatório, 100% algodão, não estéril, uso único, isenta de impurezas, ausente de amido e dextrina, deve possuir dispositivo para fixação em forma de alça unida ao seu corpo, disposta em 04 camadas fixas entre si, bordas embainhadas, nas dimensões 45cm x 50cm sem pré-encolhimento. Embalagem: pacote com 50 unidades. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PCT c/ 50	1.000
45	COMPRESSA, tipo campo operatório, 100% algodão, não estéril, uso único, isenta de impurezas, ausente de amido e dextrina, deve possuir dispositivo para fixação em forma de alça unida ao seu corpo, disposta em 04 camadas fixas entre si, bordas embainhadas, nas dimensões 23cm x 25cm sem pré-encolhimento. Seguir NBR 14767. Embalagem: pacote com 50 unidades.	PCT c/ 50	500
46	COMPRESSA, de gaze 100% algodão, não estéril, de uso único, descartável, hidrófila, isenta de alvejantes óticos e amido, deve ter 05 dobras e 08 camadas dobradas para dentro, dimensões fechada 7,5 x 7,5 e aberta de 15,0 x 30,0cm, densidade de 13 fios por cm². Seguir NBR13843. Embalagem: pacotes com 500 unidades, com informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricação.	PCT c/ 500	5.000
47	COMPRESSA, de gaze 100% algodão, estéril, de uso único descartável, hidrófila, isenta de alvejantes óticos e amido, deve ter 05 dobras e 08 camadas dobradas para dentro, dimensões fechada de 7,5 x 7,5 e aberta de 15,0 x 30,0cm, densidade de 13 fios por cm². Seguir NBR 13843. Embalagem: pacotes com 10 unidades, acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e apirogênica; deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricação do produto, método de esterilização, validade da esterilização.	PCT c/ 10	1.000
48	CURATIVO, de filme transparente de poliuretano, dimensões 10cm x 10m, não estéril, com adesivo acrílico, impregnado com etileno-bis-oleamida permeável ao oxigênio e a vapores úmidos e impermeável a líquidos e bactérias conformável complementado por suporte posterior de papel silicônico quadrado. Embalado individualmente em rolo. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	ROLO c/ 10m	10
49	CURATIVO, de filme transparente de poliuretano, dimensões 15cm x 10m, não estéril, com adesivo acrílico, impregnado com etileno-bis-oleamida permeável ao oxigênio e a vapores úmidos e impermeável a líquidos e bactérias conformável, complementado por suporte posterior de papel silicônico quadrado. Embalado individualmente em rolo. Na embalagem deverá estar impresso	ROLO c/ 10m	10



**ESTADO DA BAHIA**  
 Prefeitura Municipal de São Gabriel  
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
50	DRENO, de Penrose, nº 01, confeccionado em látex natural, descartável, estéril, atóxico, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	500
51	DRENO, de Penrose, nº 02, confeccionado em látex natural, descartável, estéril, atóxico, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	500
52	ELETRODO, para monitorização cardíaca, adulto, confeccionado em espuma, com gel, adesivo hipoalergênico e com adesividade garantida em presença de umidade, pino de aço inoxidável, contrapino de cloreto de prata (AgCl), descartável. Embalado de forma que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. O rótulo da embalagem e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro ANVISA/MS.	UND	2.500
53	EQUIPO, macrogotas, para administração de soluções parenteral, com injetor lateral autocicatrizante, estéril, apirogênico, com tampa protetora na entrada e saída, ponta perfurante trifacetada, adaptável a qualquer tipo de frasco de solução parenteral, entrada de ar com membrana hidrófoba e bactericida, câmara de gotejamento transparente, flexível, com filtro de partículas, tubo extensor em PVC com 1,40m de comprimento no mínimo, pinça rolete com bom deslize e que permita controle preciso do fluxo de infusão, livre de látex e adaptável a qualquer tipo de cateter. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	25.000
54	EQUIPO, microgotas, para administração de soluções parenteral, com injetor lateral autocicatrizante, estéril, apirogênico, com tampa protetora na entrada e saída, ponta perfurante transparente, adaptável a qualquer tipo de frasco de solução parenteral, entrada de ar com membrana hidrófoba e bacteriológica, câmara de gotejamento transparente, flexível, com filtro de partículas, tubo extensor em PVC com 1,20m de comprimento no mínimo, pinça rolete com bom deslize e que permita controle preciso do fluxo de infusão, livre de látex e adaptável a qualquer tipo de cateter. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétalas. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	1.000
55	ESCOVA, cirúrgica, para lavagem pré-operatória de mãos, uso único, embebida em solução degermante de digliconato de clorexidina a 2% com tensoativos, 22mL, conjunto composto de duas faces, sendo uma em forma de esponja e a outra em forma de escova com cerdas macias, não estéril. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	100
56	ESCOVA, cirúrgica, para lavagem pré-operatória de mãos, composta de esponja embebida em solução antisséptica degermante a base de P.V.P.I. a 10%, iodo livre 1%, conjunto composto de duas faces, sendo uma em forma de esponja e a outra em forma de escova com cerdas macias, não estéril. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	100
57	ESCOVA endocervical, descartável, em polietileno resistente, autoclavável, com resistência a alta temperatura em processo de esterilização na autoclave, para uso ginecológico. Embalagem contendo dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	10.000
58	ESPARADRAPO, impermeável, na cor branca, em tecido apropriado de algodão, massa adesiva a base de óxido de zinco e borracha na outra, com boa aderência, isento de substâncias alérgicas, enrolado em carretel e no tamanho de 10 cm x 4,5 m. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	ROLO	3.000
59	ESPARADRAPO, micropore, em tecido microporoso, com ótima aderência, isento de substância alérgicas, dimensões 10 cm x 4,5 m. Embalagem primária acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica adequada; conforme RDC 185/2001. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	ROLO	1.000
60	ESPATULA, de Ayre, em madeira, formato achatado, dimensões 180 mm (comprimento) x 16,5 mm (largura) x 1,5 mm (espessura). Embalagem: pacote com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto em português, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PCT c/ 100	200
61	ESPÉCULO, vaginal, tamanho G, não estéril, descartável de uso único, transparente, composto de fibra óptica, 02 valvas articuladas com no mínimo 116mm de extensão e 43mm de largura distal, abertura pela ação de parafuso, deve possuir na extremidade proximal formação cilíndrica de fibra óptica com no mínimo 30mm de extensão e 5mm de aleta, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias. Acondicionado de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica e apirogênica, rotulada conforme a RDC 185/01/ANVISA.	UND	3.000
62	ESPÉCULO, vaginal, tamanho M, não estéril, descartável de uso único, transparente, composto de fibra óptica, 02 valvas articuladas com no mínimo 110mm de extensão e 33mm de largura distal, abertura pela ação de parafuso, deve possuir na extremidade proximal formação cilíndrica de fibra óptica com no mínimo 30mm de extensão e 5mm de aleta, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias. Acondicionado de acordo com as normas de embalagem que garanta	UND	6.000



**ESTADO DA BAHIA**  
 Prefeitura Municipal de São Gabriel  
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica e apirogênica, rotulada conforme a RDC 185/01/ANVISA.		
63	ESPÉCULO, vaginal, tamanho P, não estéril, descartável de uso único, transparente, composto de fibra óptica, 02 valvas articuladas com no mínimo 95mm de extensão e 29mm de largura distal, abertura pela ação de parafuso, deve possuir na extremidade proximal formação cilíndrica de fibra óptica com no mínimo 30mm de extensão e 5mm de aleta, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias,. Acondicionado de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica e apirogênica, rotulada conforme a RDC 185/01/ANVISA.	UND	6.000
64	EXTENSOR, dupla via, para infusão, tipo MULTIVIAS, 20cm conectores valvulados em policarbonato com pressão negativa inferior a 0,06, sistema fechado, com capacidade de suportar pressão de bomba de infusão ate 999, com garantia de troca no paciente de 72 horas, com duas pinças de segurança, que não permita o uso de agulhas, para linhas centrais, periféricas e arteriais, compatível com lipídios, sangue e citostáticos, livre de látex, PVC, DEHP e partes metálicas, que permita pelo menos 200 acionamentos, acesso de todos os tipos de cateteres, seringas e equipos, com extremidade luerlok ou luerslip, estéril, atóxico, descartável de uso único.	UND	25.000
65	FITA, adesiva para autoclave, dimensões 19 mm x 30 m, resistente a alta temperatura, utilizada como indicador de processo de esterilização a vapor em autoclave. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	500
66	FITA, adesiva para uso hospitalar, de papel crepado saturado e adesivo de borracha natural e resina sintética, na cor branca, medindo 19mm x 50m, resistente e impermeável. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	500
67	FITA, métrica, plastificada, de material resistente poliéster 95% e fibra de vidro 5%, milimetrada em escala de 0 a 150 cm, divisão 1 cm. Embalagem resiste que garanta integridade do produto.	UND	30
68	GARROTÉ, em borracha sintética, sem látex, anti-alérgica, para punção venosa. Embalagem: caixa com 25 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX c/ 25	100
69	GEL, para ultrassonografia, incolor, inodoro, não gorduroso, hidrossolúvel, não irritante e hipoalergênico, para uso externo como meio de contato para transmissão ultrassônica. Embalagem: frasco de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	FR	300
70	GEL, para ultrassonografia, incolor, inodoro, não gorduroso, hidrossolúvel, não irritante e hipoalergênico, para uso externo como meio de contato para transmissão ultrassônica. Embalagem: galão de 05 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	GL	100
71	KIT, nebulização, adulto, completo com micronebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio, máscara adulta confeccionada em material atóxico, anatômico, de fácil limpeza e prático manuseio, embalado individualmente. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	UND	500
72	KIT, nebulização, infantil, completo com micronebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio, máscara infantil confeccionada em material atóxico, anatômico, de fácil limpeza e prático manuseio, embalado individualmente. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	UND	500
73	LÂMINA, de bisturi, nº 11, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	8.000
74	LÂMINA, de bisturi, nº 15, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	8.000
75	LÂMINA, de bisturi, nº 21, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	UND	15.000
76	LÂMINA, de bisturi, nº 23, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	UND	15.000
77	LÂMINA, de vidro, para preventivo, uso laboratorial, com uma extremidade fosca, dimensões 26 x 76 mm, precisão dimensional da espessura entre 0,8 a 1,4 mm, para microscopia. Embalagem: caixa com 50 unidades, contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	300
78	LANCETA, para punção capilar digital e calcanhar, com sistema de segurança, de uso único, descartável, estéril, atóxica, que possibilite a obtenção de quantidade correta de sangue para efetuar o teste, sem necessidade de pressão na polpa digital, não permitindo ser remontada ou reutilizada, com lâmina perfurante afiada em aço inoxidável, com baixa profundidade/baixo fluxo (mínimo de 1,3mm de profundidade) com disparo ativado por contato, mecanismo de lancetador automático, com retração automática, embutida em corpo plástico e/ou material compatível, em conformidade com a NR32/MTE. Embalagem: com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote e registro no Ministério da Saúde.	UND	15.000



**ESTADO DA BAHIA**  
 Prefeitura Municipal de São Gabriel  
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

79	LENCOL, hospitalar, descartável, em fibras naturais, alvo, material não reciclado, dimensões 70 cm x 50 m. Embalagem em rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ROLO c/ 50	1.500
80	LUVA, cirúrgica, numero 6,5, de uso único, descartável, apirogênica, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, comprimento mínimo de 265 mm, e largura mínima de 76 mm com variação de ± 6mm, espessura mínima de 0,10 mm, lubrificada com pó bio absorvível atóxico, com indicação de mão direita e esquerda, antiderrapante. Embalagem: acondicionada individualmente aos pares, de forma que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e apirogênica, deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método e validade da esterilização.	PAR	4.000
81	LUVA, cirúrgica, numero 7,0, de uso único, descartável, apirogênica, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, comprimento mínimo de 265 mm, e largura mínima de 83 mm com variação de ± 6mm, espessura mínima de 0,10 mm, lubrificada com pó bio absorvível atóxico, com indicação de mão direita e esquerda, antiderrapante. Embalagem: acondicionada individualmente aos pares, de forma que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e apirogênica, deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método e validade da esterilização.	PAR	4.000
82	LUVA, cirúrgica, nº 7,5, de uso único, descartável, apirogênica, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, comprimento mínimo de 265 mm, e largura mínima de 89 mm com variação de ± 6 mm, espessura mínima de 0,10 mm, lubrificada com pó bio absorvível atóxico, com indicação de mão direita e esquerda, antiderrapante. Embalagem: acondicionada individualmente aos pares, de forma que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e apirogênica, deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método e validade da esterilização.	PAR	4.000
83	LUVA, cirúrgica, nº 8,0, de uso único, descartável, apirogênica, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, comprimento mínimo de 265 mm, e largura mínima de 95 mm com variação de ± 6mm, espessura mínima de 0,10 mm, lubrificada com pó bio absorvível atóxico, com indicação de mão direita e esquerda, antiderrapante. Embalagem: acondicionada individualmente aos pares, de forma que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e apirogênica, deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método e validade da esterilização.	PAR	3.000
84	LUVA, de procedimento, tamanho G, não estéril, de uso único, descartável, apirogênica, em látex natural, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, comprimento mínimo de 230 mm, e largura mínima de 111 mm com variação de ± 10 mm, espessura mínima de 0,08 mm, lubrificada com pó bio absorvível atóxico. Acondicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica e apirogênica. A embalagem deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricação e data de validade.	CX	1.500
85	LUVA, de procedimento, tamanho M, não estéril, de uso único, descartável, apirogênica, em látex natural, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, comprimento mínimo de 230 mm, e largura mínima de 95 mm com variação de ± 10 mm, espessura mínima de 0,08 mm, lubrificada com pó bio absorvível atóxico. Acondicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica e apirogênica. A embalagem deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricação e data de validade.	CX	3.000
86	LUVA, de procedimento, tamanho P, não estéril, de uso único, descartável, apirogênica, em látex natural, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, comprimento mínimo de 230 mm, e largura mínima de 80 mm com variação de ± 10 mm, espessura mínima de 0,08 mm, lubrificada com pó bio absorvível atóxico. Acondicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica e apirogênica. A embalagem deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricação e data de validade.	CX	1.000
87	LUVA, de procedimento, tamanho PP, não estéril, de uso único, descartável, apirogênica, em látex natural, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, comprimento mínimo de 230 mm, e largura mínima de 75 mm com variação de ± 10 mm, espessura mínima de 0,08 mm, lubrificada com pó bio absorvível atóxico. Acondicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica e apirogênica. A embalagem deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricação e data de validade.	CX	1.000
88	LUVA, de procedimento, tamanho P, não estéril, de uso único, descartável, apirogênica, Nitrilica, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, comprimento mínimo de 230 mm, e largura mínima de 80 mm com variação de ± 10 mm, espessura mínima de 0,08 mm, lubrificada com pó bio absorvível atóxico. Acondicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica e apirogênica. A embalagem deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricação e data de validade.	CX	400
89	LUVA, de procedimento, tamanho M, não estéril, de uso único, descartável, apirogênica, Nitrilica, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha,	CX	900



**ESTADO DA BAHIA**  
 Prefeitura Municipal de São Gabriel  
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	comprimento mínimo de 230 mm, e largura mínima de 80 mm com variação de $\pm 10$ mm, espessura mínima de 0,08 mm, lubrificada com pó bio absorvível atóxico. Acondicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica e aprotogênica. A embalagem deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricação e data de validade.		
90	LUIVA, de procedimento, tamanho G, não estéril, de uso único, descartável, aprotogênica, Nitrilica, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, comprimento mínimo de 230 mm, e largura mínima de 80 mm com variação de $\pm 10$ mm, espessura mínima de 0,08 mm, lubrificada com pó bio absorvível atóxico. Acondicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica e aprotogênica. A embalagem deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricação e data de validade.	CX	400
91	MACACÃO de proteção química e biológica c/ zíper elástico no capuz, punho e tornozelos, 01 und.	UND	3000
92	MÁSCARA, cirúrgica, descartável, simples, de uso hospitalar, gramatura mínima de 30g/m <sup>2</sup> , confeccionada em fibras de não tecido (TNT), anatômica, características adicionais: modelo retangular, pregas horizontais, com elástico com comprimento adequado para fixação, dotada de clips nasal embutido ultra leve, constituída por duas camadas de fibras sintéticas repelentes a líquido, hipoalergênico, atóxica, inodora, maleável e resistente, livres de micro partículas e fiapos de emendas, manchas, furos ou qualquer defeito, as bordas devem ser por sistema de soldagem. Embalagem: caixa tipo dispenser-box com 50 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote e data de fabricação, prazo de validade, número do registro na ANVISA.	CX c/ 50	10.000
93	MÁSCARA, de proteção respiratória para agentes biológicos, N° 95/PFF2, em material resistente, antialérgico, ajustável ao contorno facial, com prendedores em material elástico não desfiante, eficiência de filtração bacteriana (E.F.B.) mínima de 95%, C.A. impresso na borda. A embalagem deve garantir a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica adequada, além de conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS.	UND	2.000
94	ÓCULOS, de segurança, uso geral, confeccionado em policarbonato, lentes incolores, anti-risco, anti-embaçante, visor panorâmico, hastes tipo espátula reguláveis, embalado individualmente. A embalagem deve conter as seguintes informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade.	UND	100
95	PAPEL, grau cirúrgico, embalagem para esterilização de Papel Grau Cirúrgico x Poliéster/Polipropileno, gramatura do papel de 60 g/m <sup>2</sup> e do filme 54 g/m <sup>2</sup> , dimensões 10 cm x 100m, resistente ao processo de esterilização, isenta de odor, ser barreira microbiana de 98%, livre de micro furos e irregularidades, permeável ao ar e ao agente esterilizante, atóxico, selagem tripla com largura que não deve ser inferior a 6 mm, resistente a rasgos, tração, vácuo, umidade e calor, o polímero e o copolímero que compõem a embalagem não deve delaminar, pH 5 a 8 impresso com dois indicadores químicos para monitorização que mudam de cor após contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou óxido de etileno. A embalagem deve conter dados de identificação conforme NBR 14990, registro da ANVISA. Rolo com 100m.	ROLO c/ 100m	300
96	PAPEL, grau cirúrgico, embalagem para esterilização de Papel Grau Cirúrgico x Poliéster/Polipropileno, gramatura do papel de 60 g/m <sup>2</sup> e do filme 54 g/m <sup>2</sup> , dimensões 15cm x 100m, resistente ao processo de esterilização, isenta de odor, ser barreira microbiana de 98%, livre de micro furos e irregularidades, permeável ao ar e ao agente esterilizante, atóxico, selagem tripla com largura que não deve ser inferior a 6 mm, resistente a rasgos, tração, vácuo, umidade e calor, o polímero e o copolímero que compõem a embalagem não deve delaminar, pH 5 a 8 impresso com dois indicadores químicos para monitorização que mudam de cor após contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou óxido de etileno. A embalagem deve conter dados de identificação conforme NBR 14990, registro da ANVISA. Rolo com 100m.	ROLO c/ 100m	300
97	PAPEL, grau cirúrgico, embalagem para esterilização de Papel Grau Cirúrgico x Poliéster/Polipropileno, gramatura do papel de 60 g/m <sup>2</sup> e do filme 54 g/m <sup>2</sup> , dimensões 20 cm x 100 m, resistente ao processo de esterilização, isenta de odor, ser barreira microbiana de 98%, livre de micro furos e irregularidades, permeável ao ar e ao agente esterilizante, atóxico, selagem tripla com largura que não deve ser inferior a 6 mm, resistente a rasgos, tração, vácuo, umidade e calor, o polímero e o copolímero que compõem a embalagem não deve delaminar, pH 5 a 8 impresso com dois indicadores químicos para monitorização que mudam de cor após contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou óxido de etileno. A embalagem deve conter dados de identificação conforme NBR 14990, registro da ANVISA. Rolo com 100m.	ROLO c/ 100m	200
98	PAPEL, para ECG, termosensível, formato em bobina, largura 60 mm, extensão 30 m, tipo folder Z, sanfonado, compatível com os aparelhos em uso na Unidade. Embalagem: individual, com dados de identificação do produto e data de fabricação.	ROLO c/ 30m	100
99	PAPEL, toalha, interfolhado, 02 dobras, com dimensões mínimas 21 cm (largura) e mínimo de 23 cm e máximo 27cm (comprimento), com variação de até - 2% (dois por cento), 100% fibras celulósicas virgem, não reciclado, na cor branca, sem odor e apresentando textura com relevo sensível ao tato (gofrado). Embalagem contendo 1000 folhas com peso mínimo de 1.400 gramas, podendo variar -2% do peso. Embalagem com dados de identificação do produto e data de fabricação.	PCT c/ 1.000	5.000
100	PRESERVATIVO, masculino, borracha natural, liso, translúcido, SEM LUBRIFICANTE, reservatório na extremidade, dimensões aproximadas: 160 mm (comprimento) x 49 mm (largura). Embalagem primária em tiras de 04 unidades, impermeável, opaca e metalizada, total garantia do diâmetro do preservativo, e contra danos mecânicos do conteúdo, picotada para fácil separação manual. Na embalagem deverão estar claramente indicados: o fabricante, a marca e referência, data de fabricação, o lote e o prazo de validade mínimo 36 meses, e certificações ANVISA/INMETRO.	UND	5.000



**ESTADO DA BAHIA**  
 Prefeitura Municipal de São Gabriel  
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

101	PROTETOR, descartável, para os pés, PRO PÉ, fabricado em não tecido (TNT), resistente a trações e impermeável a água, sangue e secreções diversas. A embalagem deve garantir a integridade do produto até o momento de sua utilização, nome do fabricante, lote e data de fabricação do produto; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo, rotulada conforme a RDC185/01/ANVISA. Pacote com 100 unidades.	PCT c/ 100	100
102	SCALP, para punção intravenosa nº 19, de curta permanência, descartável, estéril, atóxico, apirogênico, agulha em aço inox, siliconizada, bisel biangulado, trifacetado, afiado, com protetor de agulha transparente, asas com formato borboleta, flexível, com o número da agulha, tubo extensor em PVC, flexível, transparente, resistente a dobra e conector Luer-Lok com tampa enroscada, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5. Embalagem: acondicionada individualmente de acordo com RDC 185/ANVISA, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, constando dados de identificação do produto, nº do lote, tempo de validade da esterilização de, no mínimo, dois anos a partir da data de esterilização, dados de identificação do fabricante, nº de registro do Ministério da Saúde.	UND	30.000
103	SCALP, para punção intravenosa nº 21, de curta permanência, descartável, estéril, atóxico, apirogênico, agulha em aço inox, siliconizada, bisel biangulado, trifacetado, afiado, com protetor de agulha transparente, asas com formato borboleta, flexível, com o número da agulha, tubo extensor em PVC, flexível, transparente, resistente a dobra e conector Luer-Lok com tampa enroscada, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5. Embalagem: acondicionada individualmente de acordo com RDC 185/ANVISA, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, constando dados de identificação do produto, nº do lote, tempo de validade da esterilização de, no mínimo, dois anos a partir da data de esterilização, dados de identificação do fabricante, nº de registro do Ministério da Saúde.	UND	50.000
104	SCALP, para punção intravenosa nº 23, de curta permanência, descartável, estéril, atóxico, apirogênico, agulha em aço inox, siliconizada, bisel biangulado, trifacetado, afiado, com protetor de agulha transparente, asas com formato borboleta, flexível, com o número da agulha, tubo extensor em PVC, flexível, transparente, resistente a dobra e conector Luer-Lok com tampa enroscada, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5. Embalagem: acondicionada individualmente de acordo com RDC 185/ANVISA, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, constando dados de identificação do produto, nº do lote, tempo de validade da esterilização de, no mínimo, dois anos a partir da data de esterilização, dados de identificação do fabricante, nº de registro do Ministério da Saúde.	UND	50.000
105	SCALP, para punção intravenosa nº 25, de curta permanência, descartável, estéril, atóxico, apirogênico, agulha em aço inox, siliconizada, bisel biangulado, trifacetado, afiado, com protetor de agulha transparente, asas com formato borboleta, flexível, com o número da agulha, tubo extensor em PVC, flexível, transparente, resistente a dobra e conector Luer-Lok com tampa enroscada, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5. Embalagem: acondicionada individualmente de acordo com RDC 185/ANVISA, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, constando dados de identificação do produto, nº do lote, tempo de validade da esterilização de, no mínimo, dois anos a partir da data de esterilização, dados de identificação do fabricante, nº de registro do Ministério da Saúde.	UND	10.000
106	SERINGA, de insulina, COM SERINGA, descartável, de uso único, atóxica, com escala graduada de 1 em 1 unidades, sem espaço morto, e com capacidade para até 100 unidades de insulina; seringa com dispositivo de segurança; agulha fixa de 08mm de comprimento x 0,3mm de diâmetro, descartável, confeccionada em aço inoxidável. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	UND	100.000
107	SERINGA de 03mL sem agulha, descartável, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro, com escala de graduação em mL, números e traços legíveis. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	UND	50.000
108	SERINGA de 05mL sem agulha, descartável, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro, com escala de graduação em mL, números e traços legíveis. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	UND	80.000
109	SERINGA de 10mL sem agulha, descartável, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro, com escala de graduação em mL, números e traços legíveis. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	UND	80.000
110	SERINGA de 20mL sem agulha, descartável, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro, com escala de graduação em mL, números e traços legíveis. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	UND	80.000



**ESTADO DA BAHIA**  
 Prefeitura Municipal de São Gabriel  
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

111	SOLUÇÃO, de P.V.P.I., tópico, com polivinilpirrolidona a 10%, frasco plástico com q.s.p aquoso equivalente a 1% de iodo ativo. Embalagem: frasco com 1.000 mL com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	FR	1.000
112	SOLUÇÃO, de P.V.P.I., degermante, com polivinilpirrolidona a 10%, frasco plástico com q.s.p aquoso equivalente a 1% de iodo ativo. Embalagem: frasco com 1.000 mL com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	FR	1.000
113	SONDA, de Foley, nº 10, 02 vias, balão de 30 mL, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	150
114	SONDA, de Foley, nº 12, 02 vias, balão de 30 mL, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	150
115	SONDA, de Foley, nº 14, 02 vias, balão de 30 mL, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	150
116	SONDA, de Foley, nº 16, 02 vias, balão de 30 mL, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	500
117	SONDA, de Foley, nº 18, 02 vias, balão de 30 mL, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	500
118	SONDA, de Foley, nº 20, 02 vias, balão de 30 mL, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	300
119	SONDA, de Foley, nº 22, 02 vias, balão de 30 mL, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	300
120	SONDA, nasogástrica curta, nº 04, em PVC, branco transparente, maleável, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa, descartável, estéril, atóxica. Embalagem que permita a abertura e transferência com técnica adequada. A embalagem deve conter: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização, nome do responsável técnico, registro na ANVISA/MS.	UND	100
121	SONDA, nasogástrica curta, nº 06, em PVC, branco transparente, maleável, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa, descartável, estéril, atóxica. Embalagem que permita a abertura e transferência com técnica adequada. A embalagem deve conter: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização, nome do responsável técnico, registro na ANVISA/MS.	UND	150
122	SONDA, nasogástrica curta, nº 08, em PVC, branco transparente, maleável, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa, descartável, estéril, atóxica. Embalagem que permita a abertura e transferência com técnica adequada. A embalagem deve conter: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização, nome do responsável técnico, registro na ANVISA/MS.	UND	150
123	SONDA, nasogástrica curta, nº 10, em PVC, branco transparente, maleável, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa, descartável, estéril, atóxica. Embalagem que permita a abertura e transferência com técnica adequada. A embalagem deve conter: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização, nome do responsável técnico, registro na ANVISA/MS.	UND	150
124	SONDA, nasogástrica curta, nº 12, em PVC, branco transparente, maleável, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa, descartável, estéril, atóxica. Embalagem que permita a abertura e transferência com técnica adequada. A embalagem deve conter: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização, nome do responsável técnico, registro na ANVISA/MS.	UND	150
125	SONDA, nasogástrica, nº 14, longa, descartável, estéril, atóxica maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	200
126	SONDA, nasogástrica, nº 16, longa, descartável, estéril, atóxica maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	200
127	SONDA, nasogástrica, nº 18, longa, descartável, estéril, atóxica maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	200
128	SONDA, nasogástrica, nº 20, longa, descartável, estéril, atóxica maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa.	UND	200



**ESTADO DA BAHIA**  
 Prefeitura Municipal de São Gabriel  
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
129	SONDA, nasogástrica, nº 22, longa, descartável, estéril, atóxica maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	200
130	SONDA nasoesentral (alimentação), nº 06, descartável, estéril, atóxica, infantil, em poliuretano puro, radiopaca, flexível, com 60cm de comprimento, com marcação em cm, com ponta de tungstênio, orifícios laterais, conector luer lok e mandril, guia com ponta romba. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, lote, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	200
131	SONDA, nasoesentral (alimentação), nº 08, descartável, estéril, atóxica, infantil, em poliuretano puro, radiopaca, flexível, com 60cm de comprimento, com marcação em cm, com ponta de tungstênio, orifícios laterais, conector luer lok e mandril, guia com ponta romba. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, lote, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	200
132	SONDA, nasoesentral (alimentação), nº 08, descartável, estéril, atóxica, adulto, em poliuretano puro, radiopaca, flexível, com 105cm de comprimento, com marcação em cm, com ponta de tungstênio, orifícios laterais, conector luer lok e mandril, guia com ponta romba. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, lote, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	200
133	SONDA, nasoesentral (alimentação), nº 10, descartável, estéril, atóxica, adulto, em poliuretano puro, radiopaca, flexível, com 105cm de comprimento, com marcação em cm, com ponta de tungstênio, orifícios laterais, conector luer lok e mandril, guia com ponta romba. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, lote, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	200
134	SONDA, nasoesentral (alimentação), nº 12, descartável, estéril, atóxica, adulto, em poliuretano puro, radiopaca, flexível, com 120cm de comprimento, com marcação em cm, com ponta de tungstênio, orifícios laterais, conector luer lok e mandril, guia com ponta romba. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, lote, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	200
135	SONDA, retal, nº 16, descartável, estéril, atóxica, em PVC, maleável, estéril, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 01 na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	100
136	SONDA, retal, nº 18, descartável, estéril, atóxica, em PVC, maleável, estéril, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 01 na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	100
137	SONDA, retal, nº 20, descartável, estéril, atóxica, em PVC, maleável, estéril, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 01 na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	150
138	SONDA, retal, nº 22, descartável, estéril, atóxica, em PVC, maleável, estéril, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 01 na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	100
139	SONDA, retal, nº 24, descartável, estéril, atóxica, em PVC, maleável, estéril, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 01 na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	100
140	SONDA, uretral, nº 06, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	300
141	SONDA, uretral, nº 08, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	700
142	SONDA, uretral, nº 10, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados	UND	200



**ESTADO DA BAHIA**  
 Prefeitura Municipal de São Gabriel  
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
143	SONDA, uretral, nº 12, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	200
144	SONDA, uretral, nº 14, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	200
145	SONDA, uretral, nº 16, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	200
146	SONDA, uretral, nº 18, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	200
147	SONDA, uretral, nº 20, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	200
148	SONDA, uretral, nº 22, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	200
149	SONDA, uretral, nº 24, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	200
150	TALA, em alumínio, com espuma, para imobilização, dimensões 12 x 250 mm. Embalagem: pacote com 12 unidades, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, registro no Ministério da Saúde.	PCT c/ 12	20
151	TOUCA, sanfonada, cirúrgica, descartável, confeccionada em não tecido (TNT) hidrofóbico e 100% de polipropileno, cor branca, gramatura de 20 g/m², elástico em toda volta, hipoalérgica e atóxica, tamanho universal. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem caixa com 100 unidades.	PCT c/ 100	500
152	TUBO, coletor para preventivo, frasco em material plástico com divisões no interior para acomodação de 03(três) lâminas de citologia e com tampa de rosca.	UND	3.500
153	TUBO, endotraqueal, com balão de alto volume e baixa pressão, com cuff nº 2,5, descartável, estéril, em PVC, transparente, atóxico, com balão com formato cônico que previne a microaspiração, com lúmen específico para aspiração sub-glótica, cuff opaco, ponta atraumática retraída com olho de Murphy, termossensível, linha radiopaca contínua, curva de magill, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	50
154	TUBO, endotraqueal, com balão de alto volume e baixa pressão, com cuff nº 3,0, descartável, estéril, em PVC, transparente, atóxico, com balão com formato cônico que previne a microaspiração, com lúmen específico para aspiração sub-glótica, cuff opaco, ponta atraumática retraída com olho de Murphy, termossensível, linha radiopaca contínua, curva de magill, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	50
155	TUBO, endotraqueal, com balão de alto volume e baixa pressão, com cuff nº 3,5, descartável, estéril, em PVC, transparente, atóxico, com balão com formato cônico que previne a microaspiração, com lúmen específico para aspiração sub-glótica, cuff opaco, ponta atraumática retraída com olho de Murphy, termossensível, linha radiopaca contínua, curva de magill, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	50
156	TUBO, endotraqueal, com balão de alto volume e baixa pressão, com cuff nº 4,0, descartável, estéril, em PVC, transparente, atóxico, com balão com formato cônico que previne a microaspiração, com lúmen específico para aspiração sub-glótica, cuff opaco, ponta atraumática retraída com olho de Murphy, termossensível, linha radiopaca contínua, curva de magill, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na	UND	50



**ESTADO DA BAHIA**  
 Prefeitura Municipal de São Gabriel  
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
157	TUBO, endotraqueal, com balão de alto volume e baixa pressão, com cuff nº 4,5, descartável, estéril, em PVC, transparente, atóxico, com balão com formato cônico que previne a microaspiração, com lúmen específico para aspiração sub-glótica, cuff opaco, ponta atraumática retraída com olho de Murphy, termossensível, linha radiopaca contínua, curva de magill, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	50
158	TUBO, endotraqueal, com balão de alto volume e baixa pressão, com cuff nº 5,0, descartável, estéril, em PVC, transparente, atóxico, com balão com formato cônico que previne a microaspiração, com lúmen específico para aspiração sub-glótica, cuff opaco, ponta atraumática retraída com olho de Murphy, termossensível, linha radiopaca contínua, curva de magill, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	50
159	TUBO, endotraqueal, com balão de alto volume e baixa pressão, com cuff nº 5,5, descartável, estéril, em PVC, transparente, atóxico, com balão com formato cônico que previne a microaspiração, com lúmen específico para aspiração sub-glótica, cuff opaco, ponta atraumática retraída com olho de Murphy, termossensível, linha radiopaca contínua, curva de magill, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	50
160	TUBO, endotraqueal, com balão de alto volume e baixa pressão, com cuff nº 6,0, descartável, estéril, em PVC, transparente, atóxico, com balão com formato cônico que previne a microaspiração, com lúmen específico para aspiração sub-glótica, cuff opaco, ponta atraumática retraída com olho de Murphy, termossensível, linha radiopaca contínua, curva de magill, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	50
161	TUBO, endotraqueal, com balão de alto volume e baixa pressão, com cuff nº 6,5, descartável, estéril, em PVC, transparente, atóxico, com balão com formato cônico que previne a microaspiração, com lúmen específico para aspiração sub-glótica, cuff opaco, ponta atraumática retraída com olho de Murphy, termossensível, linha radiopaca contínua, curva de magill, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	50
162	TUBO, endotraqueal, com balão de alto volume e baixa pressão, com cuff nº 7,0, descartável, estéril, em PVC, transparente, atóxico, com balão com formato cônico que previne a microaspiração, com lúmen específico para aspiração sub-glótica, cuff opaco, ponta atraumática retraída com olho de Murphy, termossensível, linha radiopaca contínua, curva de magill, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	50
163	TUBO, endotraqueal, com balão de alto volume e baixa pressão, com cuff nº 7,5, descartável, estéril, em PVC, transparente, atóxico, com balão com formato cônico que previne a microaspiração, com lúmen específico para aspiração sub-glótica, cuff opaco, ponta atraumática retraída com olho de Murphy, termossensível, linha radiopaca contínua, curva de magill, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	50
164	TUBO, endotraqueal, com balão de alto volume e baixa pressão, com cuff nº 8,0, descartável, estéril, em PVC, transparente, atóxico, com balão com formato cônico que previne a microaspiração, com lúmen específico para aspiração sub-glótica, cuff opaco, ponta atraumática retraída com olho de Murphy, termossensível, linha radiopaca contínua, curva de magill, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	50
165	TUBO, endotraqueal, com balão de alto volume e baixa pressão, com cuff nº 8,5, descartável, estéril, em PVC, transparente, atóxico, com balão com formato cônico que previne a microaspiração, com lúmen específico para aspiração sub-glótica, cuff opaco, ponta atraumática retraída com olho de Murphy, termossensível, linha radiopaca contínua, curva de magill, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	50
166	TUBO, endotraqueal, com balão de alto volume e baixa pressão, com cuff nº 9,0, descartável, estéril, em PVC, transparente, atóxico, com balão com formato cônico que previne a microaspiração, com	UND	50



**ESTADO DA BAHIA**  
 Prefeitura Municipal de São Gabriel  
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	lúmen específico para aspiração sub-glótica, cuff opaco, ponta atraumática retraída com olho de Murphy, termossensível, linha radiopaca contínua, curva de magill, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
167	UMDIFICADOR, de oxigênio, composto de tampa em rosca padrão, adapta-se a qualquer válvula, regulador de cilindro ou fluxo neutro de rede canalizada, orifício para saída de oxigênio em plástico resistente ou material similar, frasco em PVC atóxico ou similar com capacidade de no mínimo 250 mL, graduado, com níveis de máximo e mínimo de forma a permitir uma fácil visualização de acordo com normas da ABNT, borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente de metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos, todo o sistema deve ser resistente e seguro. Embalado individualmente. A embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.	UND	500
168	VASELINA, líquida, pura, estéril, para uso tópico. Embalagem com 1.000 mL, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar registro do produto na ANVISA.	FR	50

**LOTE 07 - PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	ABSORVENTE, higiênico, uso hospitalar, descartável, extra grande, dimensões 10 x 40 cm, atóxico, com capa de tela polimérica que permita a passagem de fluidos orgânicos, núcleo absorvente em toda a sua dimensão composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. O produto deverá estar acondicionado em embalagem pacotes contendo no mínimo 20 unidades.	PCT c/ 20	500
02	FRALDA, descartável, geriátrica, tamanho extra grande (EG) para peso acima de 90kg, unissex, não estéril, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e ou materiais poliméricos absorventes formato anatômico de cintura ajustável dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, cintura de até 150 cm, com flocos de gel super absorvente distribuído em todo o núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, deve conter no mínimo três fios, de elástico, ter absorção adequada a sua finalidade, deve apresentar maciez, superfície uniforme, livre de empelotamentos, ou qualquer outro tipo de defeitos, revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno, com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de quatro fitas reposicionáveis, ajustáveis duas de cada lado, as tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio.	UND	4.000
03	FRALDA, descartável, geriátrica, adulto, tamanho grande (G) de 70 ate 90 kg, unissex, não estéril, de uso externo único descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, formato anatômico de cintura ajustável dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, cintura de até 150 cm, com flocos de gel super absorvente distribuído em todo o núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, deve conter no mínimo três fios de elástico, ter absorção adequada a sua finalidade, deve apresentar maciez, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de quatro fitas reposicionáveis ajustáveis duas de cada lado, as tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio.	UND	4.000
04	FRALDA, descartável, geriátrica, adulto, tamanho médio (M), peso de 40 ate 70 kg, unissex, não estéril, de uso externo único descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, formato anatômico de cintura ajustável dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, cintura de até 120 cm, podendo variar 5 cm para mais ou para menos, com flocos de gel super absorvente distribuído em todo o núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, deve conter no mínimo três fios de elástico, ter absorção adequada a sua finalidade, deve apresentar maciez, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de quatro fitas reposicionáveis ajustáveis duas de cada lado, as tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio.	UND	4.000
05	FRALDA, descartável, infantil, tamanho extra grande (EG) acima de 14 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustáveis nas laterais de duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio.	UND	5.000



**ESTADO DA BAHIA**  
 Prefeitura Municipal de São Gabriel  
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

06	FRALDA, descartável, infantil, tamanho grande (G) de 10 até 15 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de emplotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustáveis nas laterais de duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio.	UND	5.000
07	FRALDA, descartável, infantil, tamanho médio (M) de 05 até 10 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de emplotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustáveis nas laterais de duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio.	UND	8.000
08	FRALDA, descartável, infantil, tamanho pequeno (P) de 03 até 05 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de emplotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustáveis nas laterais de duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio.	UND	5.000
09	HASTE, tipo cotonete, flexível, de polipropileno, com pontas de algodão, 100% puro e com tratamento antigerme. Embalagem caixa com mínimo 75 unidades, as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade.	CX	50
10	SABONETE, líquido, fragrância suave, para limpeza das mãos, pronto para uso, aparência perolada cremosa, livre de resíduos suspensos ou precipitações PH entre 6,5 e 7,5 (neutro), não irritante a pele e aos olhos, biodegradável, miscível em água, acondicionado em recipiente plástico de 05 litros. A embalagem deverá apresentar rótulo impresso colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, norma(s) e resolução(ões) da ANVISA.	FR	300

**LOTE 8 – MATERIAIS DE LABORATÓRIO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	CÁLICE, copo cônico, uso laboratorial, para sedimentação de fezes, em plástico, graduado, com capacidade de 250 mL.	UND	50
02	CÂMARA, de Neubauer, para contagem de glóbulos, dupla espelhada. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	05
03	CURATIVOS PÓS-PUNÇÃO, curativo ou bandagem para procedimentos de pós-punção, redondo, com 25 mm de diâmetro, estéreis, previnem infecções pois são embalados individualmente em envelope com sistema de abertura em pétala e esterilizados por óxido de etileno. Embalagem: caixa com 500 curativos, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX/ 500	20
04	ESCOVA para lavagem de tubo de ensaio, usada para a limpeza de tubos de ensaio.	UND	20
05	FITA, para impressora Labquest, utilizada para auxiliar na impressão de dados técnicos e resultados do equipamento semi-automático BIO PLUS.	BOB	40
06	GAZE EM ROLO (TIPO QUEIJO) - Gaze hidrófila em rolo, 100% algodão altamente absorventes e isentas de impurezas, 13 fios/cm². Embalagem contendo 91 mm x 91m. A embalagem externa deve conter número do lote, data de validade e fabricação e registro no M.S.	UND	20
07	LÂMINA EXTENSORA, lâmina extensora de PVC ou acrílico, para confecção de esfregaço.	UND	15
08	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA, ponta lisa, não lapidada, produzidas com alto padrão de qualidade e transparência; espessura: 1 mm a 1,2 mm; dimensões: 26 mm x 76 mm; apresentação: caixa com 100 unidades.	CX/ 100	15
09	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA, ponta fosca, não lapidada, produzidas com alto padrão de qualidade e transparência; espessura: 1 mm a 1,2 mm; dimensões: 26 mm x 76 mm; apresentação: caixa com 100 unidades.	CX/ 100	15
10	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA, produzidas com alto padrão de qualidade e transparência; espessura: 0,13 a 0,16 mm; dimensões: 22 mm x 22 mm; apresentação: caixa com 100 unidades.	CX/ 100	05



**ESTADO DA BAHIA**  
 Prefeitura Municipal de São Gabriel  
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

11	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA, produzidas com alto padrão de qualidade e transparência; espessura: 0,13 a 0,16 mm; dimensões: 24 mm x 32 mm; apresentação: caixa com 100 unidades.	CX/ 100	05
12	LÁPIS DERMOCRAGICO, para marcações gerais em laboratório; Marcador de cera para vidros, porcelanas, acrílicos, madeiras e todo tipo de superfície lisas; Dispensa o uso de apontador, basta desenrolar o barbante para liberar a ponta para uso; Não tóxico; Na cor preto.	UND	05
13	PAPEL FILTRO de 18 cm: Papel filtro qualitativo para a filtragem de corantes, contendo data de validade e fabricação. Pacote com 100 UND.	UND	50
14	PAPEL FILTRO de 09 cm: Papel filtro qualitativo para a filtragem de corantes, contendo data de validade e fabricação. Pacote com 100 UND.	UND	50
15	Pipeta de 1,0 microlitro	UND	05
16	Pipeta de 10 microlitros	UND	05
17	Pipeta de 20 microlitros	UND	05
18	Pipeta de 25 microlitros	UND	05
19	Pipeta de 50 microlitros	UND	05
20	Pipeta de 100 microlitros	UND	05
21	Pipeta de 250 microlitros	UND	05
22	Pipeta de 400 microlitros	UND	05
23	Pipeta de 500 microlitros	UND	05
24	Pipeta Graduada 10 Ml	UND	05
25	PIPETADOR DE BORRACHA, pipetador, de segurança, 03 vias, confeccionado em PVC, com 03 válvulas e esferas em inox. Embalagem com dados de identificação do produto e nome do fabricante.	UND	10
26	PLACA, de Kline, para VDRL, escavada, em vidro transparente, com 12 cavidades.	UND	05
27	PONTEIRA AMARELA, ponteira amarela de 0 a 200 uL. Fabricada em polipropileno de alta densidade. Compatível com os pipetadores existentes no mercado, sem filtro. Pacote com 1000 unidades.	Pct/ 1.000	03
28	PONTEIRA AZUL- Ponteira Azul de 200 uL a 1000 uL. Fabricada em polipropileno de alta densidade. Compatível com os pipetadores existentes no mercado, sem filtro. Pacote com 1000 unidades.	Pct/ 1.000	03
29	SUPORTE PARA LÂMINA, estante de ferro para lâminas de hemograma, com capacidade de acondicionar 60 lâminas de hemograma.	UND	02
30	SUPORTE VHS, estante de ferro, para pipetas de VHS.	UND	05
31	TUBO CAPILAR PARA MICRO-HEMATÓCRITO SEM HEPARINA, comprimento 75 mm; diâmetro interno 1,10 mm; diâmetro externo 1,50 mm. Caixa com 500 unidades.	CX/ 500	10
32	TUBO DE ENSAIO, tubo de vidro com capacidade de 10 mL (15x100 mm), para uso em laboratório de análises clínicas. Caixa com 100 tubos.	CX/ 100	07
33	TUBO DE HEMÓLISE, tubo de vidro com capacidade de 5 mL (12 X 75mm), para uso em laboratório de análises clínicas.	CX/ 100	07
34	TUBO DE URINALISE, tubo cônico, de PVC, com tampa, graduado, com capacidade para 15 mL.	UND	30
35	Vacum I – Tubo de Ensaio	UND	80
36	Vacum II – Tubo de Ensaio	UND	80
37	PIPETA DE WESTERGREEN, pipeta de V.H.S. para sedimentação sanguínea 200mm.	UND	12
38	Galeria de Ferro Vacuum I	UND	08
39	Galeria de Ferro Vacuum II	UND	08

**LOTE 09 – REAGENTES LABORATORIAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	ALBUMINA, kit dosagem, reagente, para determinação quantitativa de Albumina no soro ou plasma, líquido pronto para uso. Embalagem: frasco com 500 mL com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	20
02	ALCOOL, ácido 3%, para exame de baciloscopia. Embalagem com 1.000 mL, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LT	15
03	ALT/TGP, kit dosagem, reagente, para determinação quantitativa de TGP no soro ou plasma, líquido pronto para uso. Embalagem: frasco com 500 mL, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	50
04	AST/TGO, kit dosagem, reagente, para determinação quantitativa de TGO no soro ou plasma, líquido pronto para uso. Embalagem: frasco com 500 mL, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	50
05	ANTICOAGULANTE, glicose, FLUORTO DE SÓDIO. Embalagem: frasco com 60 mL, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	15
06	ANTICOAGULANTE, universal, EDTA. Embalagem: frasco com 60 mL, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	15
07	ASLO IMUNO LÁTEX, kit para pesquisa de Antiestreptolisina O em amostras de soro, usando-se partículas de látex revestidas com estreptolisina O por aglutinação indireta. Embalagem: mínimo 100 testes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	30
08	BILIRRUBINA, kit dosagem, reagente, para determinação quantitativa de Bilirrubina Direta no soro ou plasma, líquido pronto para uso. Embalagem: frasco com 500 mL, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	15
09	BILIRRUBINA, kit dosagem, reagente, para determinação quantitativa de Bilirrubina Total no soro ou plasma, líquido pronto para uso. Embalagem: frasco com 500 mL, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	15
10	COLESTEROL, kit dosagem, reagente, para determinação quantitativa de Colesterol no soro ou plasma, líquido pronto para uso, metodologia enzimática colorimétrica. Embalagem: frasco com 500 mL, com dados	KIT	150



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
11	HDL COLESTEROL, kit dosagem, reagente, para determinação quantitativa de HDL-Colesterol, precipitante líquido pronto para uso, para precipitação de soro ou plasma. Embalagem: frasco com 500 mL com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	80
12	CORANTE LUGOL, forte, a 5%, frasco contendo 1.000 mL. Embalagem: frasco com 1.000 mL, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	LT	05
13	CORANTE RÁPIDO HEMATOLOGIA, corante panótico para a coloração diferencial dos elementos figurados do sangue. Apresentação: 1 frasco com 500 mL de Instant Prov I, 1 frasco com 500 mL de Instant Prov II, 1 frasco com 500 mL de Instant Prov III. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	20
14	CREATININA, kit dosagem, reagente, para determinação quantitativa de Creatinina no soro ou plasma, líquido pronto para uso. Embalagem: frasco com 500 mL com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	15
15	DIACLENZ, solução enzimática com atividade proteolítica para limpeza, descontaminação e manutenção preventiva de analisadores hematológicos. Embalagem: galão com 05 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	GL	30
16	DIALYSE - 3CF, solução hemolisante sem cianeto para contagem diferencial de leucócitos e determinação quantitativa de hemoglobina em analisadores hematológicos. Embalagem: galão com 05 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	GL	30
17	DIATON - 3, solução diluente para contagem, distribuição e classificação de células sanguíneas em analisadores hematológicos. Embalagem: galão com 20 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	GL	15
18	FATOR REUMATOIDE IMUNO LATEX, kit para pesquisa de Fator Reumatóide em amostras de soro, usando-se partículas de látex revestidas com IgG por aglutinação indireta. Embalagem: mínimo 100 testes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	30
19	FUCCSINA FENICA DE ZIEHL, frasco contendo 1.000 mL. Embalagem: frasco com 1.000 mL, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	LT	12
20	GLICOSE, kit dosagem, reagente, para determinação quantitativa de Glicose no soro e plasma, líquido pronto para uso, metodologia enzimática colorimétrica. Embalagem: frasco com 500 mL com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	150
21	LIQUIDO DE TÜRCK, líquido para diluição e contagem de leucócitos. Embalagem: frasco com 500 mL com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	FR	03
22	ÓLEO DE IMERSÃO, frasco com 100 mL, óleo para microscopia ótica em objetiva de imersão (100x). Armazenamento: 15 a 30°C. Embalagem: frasco, com dados de identificação do produto, nome ou marca do fabricante, procedência, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	FR	05
23	PCR IMUNO LATEX, kit para pesquisa de PCR, em amostras de soro, usando-se partículas de látex revestidas com anticorpo monoclonal anti-PCR por aglutinação indireta. Embalagem: mínimo 100 testes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	40
24	PROTEINAS TOTAIS, kit dosagem, reagente, para determinação quantitativa de Proteínas Totais soro e plasma, líquido pronto para uso, metodologia enzimática colorimétrica. Embalagem: frasco com 500 mL com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	10
25	REAÇÃO DE VIDAL, kit para determinação de anticorpos específicos para <i>Salmonella</i> em amostra de soro, utilizando suspensão de antígenos bacterianos A, B, H e O. Embalagem: caixa contendo 01 frasco de 5mL de cada antígeno A, B, H, O com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde.	KIT	10
26	SÍFILIS VDRL, kit dosagem, antígeno, VDRL, pronto para uso, solução alcoólica 0,03% de cardioplipina, 0,9% de colesterol e lecitina purificada de aproximadamente 0,21%, solução tampão de fosfato 0,0m contendo cloreto de celina 1,43, EDTA dissódico 0,05m, estabilizantes com ph 6,1 por litro. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	10
27	SOLUÇÃO, de Azul de Metileno, para reação de Gram e Ziehl. Validade mínima: 2 anos. Embalagem: frasco com 1.000 mL, com certificado de análise, deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização, impurezas e registro no Ministério da Saúde.	FR	10
28	SOLUÇÃO, de limpeza, BIOCLEAN PLUS. Embalagem frasco com 50 mL, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	10
29	SORO anti-A, anticorpo monoclonal, para determinação dos grupos sanguíneos ABO. Para teste em lâmina ou tubo. Embalagem: frasco com 10 mL, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	FR	10
30	SORO anti-B, anticorpo monoclonal, para determinação dos grupos sanguíneos ABO. Para teste em lâmina ou tubo. Embalagem: frasco com 10 mL, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	FR	10
31	SORO anti - Rho (D) 85%, anticorpo monoclonal, para determinação do antígeno Rho (D). Para teste em lâmina ou tubo. Embalagem: frasco com 10 mL, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	FR	10



**ESTADO DA BAHIA**  
 Prefeitura Municipal de São Gabriel  
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

32	SORO COOMBS, anti IGG. Para teste em lâmina ou tubo. Embalagem: frasco com 10 mL, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	FR	10
33	SORO anti-AB, anticorpo monoclonal, para determinação dos grupos sanguíneos ABO. Para teste em lâmina ou tubo. Embalagem: frasco com 10 mL, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	FR	10
34	TIRAS REAGENTES PARA DETECÇÃO DE GRAVIDEZ (BHCG), imunoensaio cromatográfico para detecção rápida de presença das subunidade BETA do HCG em amostra de soro ou urina, com sensibilidade de detecção de 25 mUI/mL. Embalagem: caixa com 100 tiras, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, temperatura que deve ser conservado e registro no Ministério da Saúde.	CX	20
35	TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE DE URINA, com leitura visual, com áreas reativas para proteína, sangue, leucócitos, nitrito, glicose, cetona, pH, densidade, bilirrubina e urobilinogênio. Embalagem: caixa com 100 tiras, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, temperatura que deve ser conservado e registro no Ministério da Saúde.	CX	100
36	TRIGLICÉRIDES kit dosagem, reagente, para determinação quantitativa de Triglicérides no soro ou plasma, metodologia enzimática colorimétrica. Embalagem: frasco com 500 mL com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	150
37	URATO, kit dosagem, reagente, para determinação quantitativa de Ácido Úrico no soro ou plasma, líquido pronto para uso, metodologia enzimática colorimétrica. Embalagem: frasco com 500 mL com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	25
38	URÉIA, kit dosagem, reagente, para determinação quantitativa de Uréia no soro ou plasma, metodologia enzimática colorimétrica. Embalagem: frasco com 500 mL com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	20

**MEDICAMENTOS CONTROLADOS**

NÚMERO DO LOTE	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UND	QT
10	Tramadol, Cloridrato de 50 mg/mL – 2 mL (IV, IM)	AMP	1.200
11	Clonazepam 2mg – Comprimido	COMP	300
12	Clorpromazina, Cloridrato de 5 mg/mL – 5 mL - Ampola IM	AMP	500
13	Diazepam 5 mg – Comprimido	COMP	500
14	Diazepam 5 mg/mL – 2 mL (IV, IM)	AMP	1.200
15	Dissulfiram 250 mg – Comprimido	COMP	200
16	Epinefrina 1 mg/mL – 1 mL Ampola IV	AMP	600
17	Fenitoína Sódica 50 mg/mL – 5 mL - Ampola (IV, IM)	AMP	200
18	Fenobarbital Sódico 100 mg/mL – 2 mL - Ampola (IV, IM)	AMP	500
19	Haloperidol 2 mg/mL – 20 mL - Solução Oral – Frasco	FR	20
20	Haloperidol 5 mg/mL – 1 mL (IV, IM)	AMP	600
21	Midazolam 5 mg/mL – 3 mL (IV, IM)	AMP	300
22	Misoprostol 25 mcg – Comprimido Vaginal	COMP	100
23	Morfina Pentaidratada, Sulfato de 10 mg – Comprimido	COMP	500
24	Morfina, Sulfato de 1 mg/mL – 2 mL (IV, IT, PD)	AMP	1.200
25	Morfina, Sulfato de 10 mg/mL – 1 mL (IV, IT, PD)	AMP	1.200
26	Paracetamol + Codeína, Fosfato de 500 mg + 30 mg – Comprimido	COMP	300
27	Petidina, Cloridrato de 50 mg/mL – 2 mL (IV, IM)	AMP	500
28	Tramadol, Cloridrato de 50 mg/mL – 1 mL (IV, IM)	AMP	1.200

**MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**

NÚMERO DO LOTE	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UND	QT
29	Sulfato de Magnésio Heptaidratado 500 mg/mL Sol Inj 10 mL IV	AMP	100
30	Ácido Ascórbico 100 mg/mL Sol Inj 5 mL IV/IM	AMP	100.000
31	Ácido Tranexâmico 50 mg/mL Sol Inj 5 mL IV	AMP	1.500
32	Amicacina, Sulfato de, 250 mg/mL Sol Inj 2 mL IV/IM	AMP	500
33	Amicacina, Sulfato de, 50 mg/mL Sol Inj 2 mL IV/IM	AMP	500
34	Aminofilina 24 mg/mL Sol Inj 10 mL IV	AMP	500
35	Amiodarona, Cloridrato de, 50 mg/mL Sol Inj 3 mL IV	AMP	1.500
36	Ampicilina 1.000 mg Pó p/ Sol Inj FA IV/IM	AMP	10.000
37	Ampicilina 500 mg Pó p/ Sol Inj FA IV/IM	AMP	8.000
38	Atropina, Sulfato de, 0,25 mg/mL - Sol Inj 1 mL IV/IM/SC	AMP	500
39	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI Pó p/ Sol Inj FA	AMP	8.000



**ESTADO DA BAHIA**  
 Prefeitura Municipal de São Gabriel  
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

40	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI Pó p/ Sol Inj FA	AMP	10.000
41	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000UI Pó p/ Sol Inj FA	AMP	3.500
42	Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica 300.000UI + 100.000UI Pó p/ Sol Inj FA	AMP	8.000
43	Bromoprida 5 mg/mL Sol Inj 2 mL IV/IM	AMP	3.000
44	Bupivacaína, Cloridrato de, 0,5% 5 mg/mL Sol Inj 20 mL – Sem Vaso	AMP	500
45	Butilbrometo de Escopolamina 20 mg/mL Sol Inj 1 mL IV	AMP	5.000
46	Butilbrometo de Escopolamina 4 mg/mL + Dipirona Sódica 500 mg/mL Sol Inj 5 mL IV	AMP	10.000
47	Cefalotina Sódica 1.000 mg Pó p/ Sol Inj FA IV	AMP	10.000
48	Cefepima, Cloridrato de 1.000 mg Pó p/ Sol Inj FA IV/IM	AMP	3.500
49	Ceftriaxona Sódica 1.000 mg Pó p/ Sol Inj FA IV/IM	AMP	10.000
50	Cetoprofeno 50 mg/mL Sol Inj 2 mL IM	AMP	8.000
51	Cetoprofeno 100 mg Pó p/ Sol Inj FA IV	AMP	8.000
52	Cimetidina 150 mg/mL Sol Inj 2 mL IV/IM	AMP	6.000
53	Ciprofloxacino 2 mg/mL 100 mL IV	AMP	5.000
54	Clindamicina, Fosfato de, 150 mg/mL Sol Inj 4 mL IV/IM	AMP	3.000
55	Clorafenicol, Succinato Sódico de, 1 g Pó p/ Sol Inj FA IV	AMP	6.000
56	Cloreto de Potássio 10 g/100 mL Sol Inj 10 mL IV	AMP	500
57	Cloreto de Potássio 19,1 g/100 mL Sol Inj 10 mL IV	AMP	500
58	Cloreto de Sódio 10 g/100 mL Sol Inj 10 mL IV	AMP	500
59	Cloreto de Sódio 20% Sol Inj 10 mL IV	AMP	500
60	Complexo B - Nicotinamida; Fosfato Sódico de Riboflavina; Dexpanthenol; Cloridrato de Tiamina; Cloridrato de Piridoxina - Sol Inj 2 mL IV/IM	AMP	10.000
61	Deslanósideo 0,2 mg/mL Sol Inj 2 mL IV	AMP	1.000
62	Dexametasona, Fosfato Dissódico de 4 mg/mL – 2,5 mL IV/IM	AMP	20.000
63	Diclofenaco Sódico 25 mg/mL Sol Inj 3 mL IM	AMP	20.000
64	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina 50 mg + 50 mg Sol Inj 1 mL IM	AMP	5.000
65	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina + Glicose + Frutose 3 mg/ml + 5 mg/mL + 100 mg/mL + 100 mg/mL Sol Inj 10 mL IV	AMP	5.000
66	Dipirona 500 mg/mL Sol Inj 2 mL IV	AMP	20.000
67	Dopamina, Cloridrato de, 5 mg/mL Sol Inj 10 mL	AMP	100
68	Enoxaparina Sódica 20 mg/0,2mL Sol Inj Cx 02 Seringas Preenchidas X 0,2 mL	CX	200
69	Enoxaparina Sódica 40 mg/0,4mL Sol Inj Cx 02 Seringas Preenchidas X 0,4 mL	CX	200
70	Enoxaparina Sódica 60 mg/0,6mL Sol Inj Cx 02 Seringas Preenchidas X 0,6 mL	CX	200
71	Enoxaparina Sódica 80 mg/0,8mL Sol Inj Cx 02 Seringas Preenchidas X 0,8 mL	CX	200
72	Fitomenadiona 10 mg/mL Sol Inj 1 mL IV	AMP	2.000
73	Furosemda 10 mg/mL Sol Inj 2 mL IV/IM	AMP	10.000
74	Gentamicina, Sulfato de, 40 mg/mL Sol Inj 2 mL IV	AMP	5.000
75	Glicose 25% Sol Inj 10 mL IV	AMP	2.000
76	Glicose 50% Sol Inj 10 mL IV	AMP	2.000
77	Gliconato de Cálcio 100 mg/mL Sol Inj 10 mL IV	AMP	100
78	Heparina Sódica 5.000 UI/0,25 mL Sol Inj 0,25 mL SC	AMP	500
79	Heparina Sódica 25.000 UI/5 mL Sol Inj 5 mL IV	AMP	100
80	Hidralazina, Cloridrato de, 20 mg/mL Sol Inj 1 mL IV/IM	AMP	100
81	Hidrocortisona, Succinato Sódico de, 100 mg Pó p/ Sol Inj FA IV/IM	AMP	10.000
82	Hidrocortisona, Succinato Sódico de, 500 mg Pó p/ Sol Inj FA IV/IM	AMP	10.000
83	Imunoglobulina Anti-Rho (D) 150 mcg/mL Sol Inj Ct Seringa Preenchida X 2,0 mL IV/IM	AMP	350
84	Insulina Humana Regular 100 UI/mL Sol Inj Ct FA X 10 MI	AMP	800
85	Insulina NPH Humana 100 UI/mL Sol Inj Ct FA X 10 MI	AMP	800
86	Ranitidina, Cloridrato de, 25 mg/mL Sol Inj 2 mL IV/IM	AMP	10.000
87	Lidocaína, Cloridrato de + Hemitartarato de Epinefrina, 20 mg/mL (2%) + 0,005 mg/mL Sol Inj FA 20 mL – Com Vaso	AMP	1.000
88	Lidocaína, Cloridrato de, 20 mg/mL Sol Inj FA 20 mL - Sem Vaso	AMP	1.000
89	Lincomicina, Cloridrato de, 300 mg/mL Sol Inj 1 mL IV/IM	AMP	3.500
90	Lincomicina, Cloridrato de, 300 mg/mL Sol Inj 2 mL IV/IM	AMP	3.000
91	Maleato de Metilergometrina 0,2 mg/mL Sol Inj 1 mL IV/IM	AMP	2.000
92	Metoclopramida Monoidratado, Cloridrato de, 5 mg/mL Sol Inj 2 mL IV/IM	AMP	10.000
93	Metronidazol 5 mg/mL Sol Inj 100 mL IV	AMP	5.000
94	Sacarato de Hidróxido Férrico 100 mg/5mL Sol Inj 5 mL IV	AMP	2.000
95	Sulfato de Magnésio Heptaidratado 100 mg/mL Sol Inj 10 mL IV	AMP	100



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

96	Ocitocina 5 UI/mL Sol Inj 1 mL IV	AMP	1.000
97	Omeprazol Sódico 40 mg Pó p/ Sol Inj FA IV	AMP	3.500
98	Ondansetrona Di-Hidratado, Cloridrato de, 2 mg/mL sol Inj 2 mL IV/IM	AMP	5.000
99	Ondansetrona Di-Hidratado, Cloridrato de, 2 mg/mL sol Inj 4 mL IV/IM	AMP	5.000
100	Oxacilina Sódica 500 mg Pó p/ Sol Inj FA IV	AMP	5.000
101	Piracetam 200 mg/mL Sol Inj 5 mL IV	AMP	1.500
102	Prometazina, Cloridrato de, 25 mg/mL Sol Inj 2 mL IM	AMP	10.000

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Esta aquisição de medicamentos será para atendimento aos usuários do SUS, mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência farmacêutica, para fornecimento de medicamentos para a Farmácia Básica Municipal deste Município de São Gabriel.

2.2 O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta significa interrupções constante no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

O objetivo principal é definir os quantitativos do medicamento selecionado que deve ser adquirido, priorizando os recursos disponíveis a fim de evitar descontinuidade do abastecimento. A aquisição dos medicamentos se dará em razão do perfil epidemiológico, ofertas de serviços e consumo histórico ou ajustado.

Dessa forma o suprimento desses medicamentos deve ser realizado em prazos curtos, para dar continuidade às atividades das Unidades de Saúde e dos demais serviços ofertados por esta Secretaria de Saúde, além de atender casos específicos, com intuito de suprir necessidades da população do Município de São Gabriel.

2.3 A realização da referida contratação presta atendimento para garantia de qualidade para a população, onde todos os serviços descritos acima servem para que haja o bom e fiel cumprimento das funções voltadas a esta Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 Esta aquisição possibilitará o suprimento ininterrupto de insumos críticos necessários para a continuidade da assistência aos pacientes do SUS que buscam atendimento neste Município. O não suprimento expõe os pacientes em situações de emergência e urgência médica ao risco de ter a situação de saúde comprometida e/ou agravada com a possibilidade de ocorrência de sequelas.

A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade de se manter apta ao pronto atendimento aos pacientes da rede pública municipal de saúde, cumprindo a legislação, no tocante ao direito básico à saúde ao alcance de todos.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 A licitante deverá realizar a execução do objeto contratual no momento que for comunicada mediante liberação da Ordem de Serviços/fornecimento emitidas pela Secretaria solicitante;

3.2 O prazo de início para fornecer os produtos / executar os serviços de conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, **será em até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, dada a circunstância do tipo de fornecimento pois os pacientes não poderão aguardar por muito tempo face à necessidade de uso dos medicamentos/insumos que são prescritos**, de acordo com as Ordens de Serviços/fornecimento emitidas pela Secretaria solicitante deste Município.

## 26. DA METODOLOGIA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, através da modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

4.1. Os materiais objetos deste termo podem ser agrupados vez que guardam similaridades em algumas de suas características, o que possibilita o fornecimento de todos os seus itens por empresas do mesmo ramo de atividade. (MESMA NATUREZA).

4.2. Outro fator muito importante a se considerar, é a questão de a licitação por itens isolados ter grande probabilidade de gerar elevado número de Atas de Registro de Preços; onerando o trabalho desta administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos (que já é reduzido) e financeiro, pois quanto a este último, somente citando a despesa com publicação no Diário Oficial para dar publicidade a compra já gera elevado custo; (ECONOMICAMENTE VIÁVEL).

4.3. O controle de inúmeras atas que não se restringem apenas a material de expediente, além de pôr em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Em diversas Prefeituras é comum haver instrumentos contratuais vigentes contemplando apenas um item licitado, gerando custos administrativos elevados como já mencionado, tais como publicações oficiais, materiais de expediente, tempo de serviço. (CELERIDADE PROCESSUAL).

#### **4.4 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

Sugere-se o uso do Sistema de Registro de Preço – SRP, opção mais adequada, considerando que os materiais serão solicitados de forma frequente e parcelada, hipótese prevista no Art. 2º do Decreto nº 7.892, de 2013, além de não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

Desta forma, com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no just in time, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender à demanda necessária assim que ocorra necessidade para atender a Prefeitura de São Gabriel-BA.

#### **4.5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO**

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 a aquisição da Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, procedeu a consulta de mercado e ao site da ANVISA - BPS para verificação dos preços e estimativa de custos.

### **27. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO**

5.1 O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

5.1.1 O prazo de início para fornecer os produtos / executar os serviços de conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, **será em até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, dada a circunstância do tipo de fornecimento pois os pacientes não poderão aguardar por muito tempo face à necessidade de uso dos medicamentos/insumos que são prescritos**, de acordo com as Ordens de Serviços/fornecimento emitidas pela Secretaria solicitante deste Município.

5.2 A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

5.2.1 Os medicamentos e insumos deverão estar acondicionados em embalagens em perfeito estado de conservação e devidamente identificados, consoante as especificações e exigências regulamentares da ANVISA.



### ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.2.2 A entrega será feita ao preposto da Secretaria de Saúde, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.2.3 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 5.2.2, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.3 Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

5.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

5.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a empresa vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### 28. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

6.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel e conter o número do empenho correspondente;

6.4 Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:

6.4.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

6.4.2 prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

6.4.3 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

6.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

6.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

### 29. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 7.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida prorrogação, durante o qual, os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/83.
- 7.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1 Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato;
- 8.2 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecidos os limites legais;
- 8.3 Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer despesas referentes à entrega e ao transporte, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 8.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços e seus anexos.
- 8.6 Manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
- 8.7 Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto ora licitado.
- 8.8 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 8.9 Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 8.10 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 8.11 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 8.12 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 8.13 - **OS PRODUTOS QUE COMPÕE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO CONTER/APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/MARCA DO FABRICANTE, DE BOA QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES.**
- 8.14 - **OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS E OBEDECER ÀS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.**
- 8.15 - Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no máximo de 03 (três) meses após fabricados.
- 8.16 **De acordo com o art. 31 do CDC, "a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e também em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”, sendo vedada, conforme o art. 37, a publicidade enganosa, “inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços”.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato;

#### 10. DAS PENALIDADES

10.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.3.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.3.2 - Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

10.3.2.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.3.3 - Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- b) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.3.4 - Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

10.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2 e 10.3.

10.4 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.6 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

10.7 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.8 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

10.9 - As sanções previstas no item 10 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

10.10 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

10.11 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.12 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

O Município de São Gabriel-BA, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu Gestor, designará mediante portaria a servidora Sr<sup>a</sup> Brigida Cristina de Castro Fernandes, CPF 013.682.965-13, que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o Decreto n.º 9.507/2018, e ao art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O município solicitará o fornecimento/execução dos serviços de forma parcelada, de acordo com suas necessidades;

12.2 - A empresa proponente, ao participar e lograr-se vencedora deste certame, garante a qualidade dos serviços e que se responsabilizará pela indenização de quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, ou à terceiros, cuja causa seja comprovadamente a negligência, através de exame pericial, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a proponente;

### 13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação do licitante é verificada quanto ao aspecto jurídico, técnico, econômico-financeiro, fiscal e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.2. A habilitação far-se-á com verificação de que o licitante está em situação regular perante a fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo Serviços- FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais e a regularidade trabalhista quando for o acaso, além das comprovações de que atende às exigências do edital, quando a habilitação jurídica e qualificações Técnicas e Econômica – Financeira.

13.3. A comprovação da qualificação técnica também deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica comprovando que já forneceu os produtos dessa natureza, podendo, a critério do Pregoeiro, averiguar a veracidade do atestado.

### 14. DOCUMENTAÇÃO QUE SERÁ EXIGIDA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1.1 A empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato o Registro dos produtos na ANVISA: cópia perfeitamente legível do registro dos medicamentos na Anvisa/MS ou da publicação do Diário Oficial da União em conformidade com a legislação vigente **para todos os respectivos lotes que contenham medicamentos desta licitação**, exceto os que não necessitem ou não se enquadrem na legislação e àqueles que tenham notificação simplificada conforme for o caso e no que determina a ANVISA.

Observação: A apresentação dos documentos solicitados no item “14.1.1”, **deverão ser enviadas e organizadas na sequência deste edital, por item e lote respectivamente, constando o registro do produto, mesmo que o fabricante se repita em outro lote, grifando ou selecionando com marca texto na página do Diário Oficial** para facilitar a conferência pela equipe técnica.

### 15. DO ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Para efeito desta licitação, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários (art. 40, II, da Lei Federal nº 8.666/93) deve ser informado. Mas os valores referenciais deste certame não estarão disponíveis antecipadamente, pois, tal entendimento foi abordado, especificamente, em caso de compras de medicamentos e materiais correlatos, conforme o sumário do Acórdão 2.150/2015-Plenário, de Relatoria do Ministro Bruno Dantas:

*“Na realização de Pregões para compra de medicamentos e materiais hospitalares, a divulgação, nos editais, dos preços*



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

*estimados pela Administração não se mostra vantajosa,  
devendo ocorrer, apenas, após a fase de lances."*

São Gabriel/BA, 30 de Junho de 2021.

Gerson da Rocha Machado Neto  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**ANEXO II**

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES**

**LOTE 01 – SOLUÇÕES**

VALOR TOTAL MÁXIMO ADMISSIVEL LOTE 01 | \*\*\*\*\*

**LOTE 02 – SANENTES**

VALOR TOTAL MÁXIMO ADMISSIVEL LOTE 02 | \*\*\*\*\*

**LOTE 03 – FILMES, FIXADOR E REVELADOR RADIOLÓGICO**

VALOR TOTAL MÁXIMO ADMISSIVEL LOTE 03 | \*\*\*\*\*

**LOTE 04 – FIOS PARA SUTURA**

VALOR TOTAL MÁXIMO ADMISSIVEL LOTE 04 | \*\*\*\*\*

**LOTE 06 – SUPRIMENTOS MÉDICOS E/OU CORRELATOS**

VALOR TOTAL MÁXIMO ADMISSIVEL LOTE 06 | \*\*\*\*\*

**LOTE 07 – PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL**

VALOR TOTAL MÁXIMO ADMISSIVEL LOTE 07 | \*\*\*\*\*

**LOTE 08 – MATERIAIS DE LABORATÓRIO**

VALOR TOTAL MÁXIMO ADMISSIVEL LOTE 08 | \*\*\*\*\*

**LOTE 09 – REAGENTES LABORATORIAIS**

VALOR TOTAL MÁXIMO ADMISSIVEL LOTE 09 | \*\*\*\*\*

**LOTES DE 10 A 28 – MEDICAMENTOS CONTROLADOS**

VALOR CONFORME PLANILHA DE MEDICAMENTOS DO BPS – BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE  
ACESSADA ENTRE 01/06/2021 E 08/06/2021

**LOTES DE 29 A 102 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**

VALOR CONFORME PLANILHA DE MEDICAMENTOS DO BPS – BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE  
ACESSADA ENTRE 01/06/2021 E 08/06/2021

São Gabriel/BA, 30 de Junho de 2021.

Gerson da Rocha Machado Neto  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE  
ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Processo Administrativo \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pregão Eletrônico Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Representante Legal) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, autoriza o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (apresentar o original), a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_2021, a ser realizado no Município de \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, respondendo, assim, pela representada, como seu mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em epígrafe.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(representante legal da empresa)



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO  
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Processo Administrativo \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pregão Eletrônico Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas impostas na lei, que satisfaz plenamente todos os requisitos exigidos nesta licitação, no tocante à habilitação, em obediência ao disposto no inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da empresa)



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo \_\_\_/\_\_\_

Pregão Eletrônico Nº. \_\_\_/\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, para o \_\_\_\_\_ abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
.....						
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>						

#### Valor Global por extenso:

Declaramos que,

- 1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (função na empresa), residente a Rua, Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (Cidade), como responsável desta empresa.
- 4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados do Contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta \_\_\_\_\_ (corrente/poupança) de nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

\* A proposta de preço deverá ser baseada nas informações constantes no **Anexo I**.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da empresa)



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO  
ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93.**

Processo Administrativo \_\_\_/\_\_\_

Pregão Eletrônico Nº \_\_\_/\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente da licitação instaurada pelo Município de São Gabriel na Modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2021, do tipo Menor Preço, que objetiva a \_\_\_\_\_, com data da reunião inicial marcada para o dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, às \_\_: \_\_ horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(representante legal)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Processo Administrativo \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(representante legal)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Processo Administrativo \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Processo Administrativo \_\_\_/\_\_\_

Pregão Eletrônico Nº \_\_\_/\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**

Processo Administrativo \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º\_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO)\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)\_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_2021, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO XI

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / 2021

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Prefeito, o Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e o FUNDO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo seu gestor o Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, processo licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 10/2011, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos do componente básico, medicamentos do componente de saúde mental e insumos, visando suprir as necessidades da farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel, conforme informações do Termo de Referência, Anexo I do edital.
- 1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
.....						
VALOR GLOBAL DO LOTE						

- 2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que delas poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada, em conformidade com o art. 12 do Decreto nº 7.892/13.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 3.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gabriel/BA não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 3.3. Em cada fornecimento executado decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 3.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
  - a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
  - b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
  - c) falir ou dissolver-se; ou
  - d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

- 4.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado ao Município de São Gabriel.
- 4.2. Os órgãos participantes deverão:
  - a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do PRESTADOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
  - b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
  - c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

### CLÁUSULA QUINTA - UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 5.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.
  - a) O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.
  - b) Cabe ao PRESTADOR beneficiário Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pelo não fornecimento decorrente de adesão, aceitação ou desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.
  - c) As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  - d) O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
  - e) O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
  - f) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo PRESTADOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- h) Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, considerando o disposto no art. 9º, XI, do Decreto n. 7.892/13. O prazo de 180 (cento e oitenta) dias deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, observando-se que a situação em concreto pode determinar a diminuição deste intervalo.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) prestador(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) prestador(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O prestador que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.6.1. liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.6.2. convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
  - 6.8.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
  - 6.8.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - 6.8.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
  - 6.8.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
  - 6.8.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
  - 6.8.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 6.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 6.10. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

6.10.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

7.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2021, e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.
- 8.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.
- 8.3. Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

O Município de São Gabriel-BA, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu Gestor, designará mediante portaria a servidora Srª Brígida Cristina de Castro Fernandes, CPF 013.682.965-13, que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o Decreto n.º 9.507/2018, e ao art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Irecê, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai lavrada em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Local / Data

**MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL**  
(Prefeito)

**PROMITENTE FORNECEDOR**  
(Representante legal)

TESTEMUNHAS:

1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO XII - MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_ / 2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL-BA E A
EMPRESA \_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Prefeito, o Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e o FUNDO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo seu gestor o Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei 13.979/2020, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Nº \_\_\_\_ / 2021, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo \_\_\_\_ / 2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos do componente básico, medicamentos do componente de saúde mental e insumos, visando suprir as necessidades da farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel, conforme informações do Termo de Referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor do contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha anexa:

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UND., MARCA DO PRODUTO, QTDE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes a row for VALOR GLOBAL DO LOTE.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá o regime de execução do tipo \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. O Contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários nos termos do Art. 57, caput e inciso I da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei.
4.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 5.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município em 2021:  
**Projeto/Atividade:** \_\_\_\_\_ **Elemento de Despesa:** \_\_\_\_\_ **Fonte de Recurso:** \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

- 6.1. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.
- 6.1.1. O prazo de início para fornecer os produtos / executar os serviços de conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, **será em até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, dada a circunstância do tipo de fornecimento pois os pacientes não poderão aguardar por muito tempo face à necessidade de uso dos medicamentos/insumos que são prescritos**, de acordo com as Ordens de Serviços/fornecimento emitidas pela Secretaria solicitante deste Município.
- 6.2. A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 6.2.1. Os medicamentos e insumos deverão estar acondicionados em embalagens em perfeito estado de conservação e devidamente identificados, consoante as especificações e exigências regulamentares da ANVISA.
- 6.2.2. A entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 6.2.3. Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 6.2.2, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 6.2.4. Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 6.2.2, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 6.3. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 6.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 6.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.
- 6.6. A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a empresa vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;
- 7.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e conter o número do empenho correspondente;
- 7.3. Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:
- 7.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 7.3.2. prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 7.3.3. Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 7.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1 Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato;
- 8.2 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecidos os limites legais;
- 8.3 Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer despesas referentes à entrega e ao transporte, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 8.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços e seus anexos.
- 8.6 Manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
- 8.7 Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto ora licitado.
- 8.8 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 8.9 Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 8.10 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 8.11 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 8.12 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 8.13 - OS PRODUTOS QUE COMPÕE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO CONTER/APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/MARCA DO FABRICANTE, DE BOA QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES.
- 8.14 - OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS E OBEDECER ÀS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
- 8.15 - Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no máximo de 03 (três) meses após fabricados.
- 8.16 **De acordo com o art. 31 do CDC, “a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e também em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”, sendo vedada, conforme o art. 37, a publicidade enganosa, “inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços”.**

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO**

- 10.1. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal, no interregno mínimo de 01 (um) ano.
- 10.2. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.
- 10.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar Planilha de Custo demonstrando a variação e necessidade de correção dos valores, baseada em índice oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.
- 10.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme disposto no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.
- 10.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizadas em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 10.6. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação/ reajuste será contado a partir:
  - a) da data limite para apresentação das propostas, constante no instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços;
  - b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- 10.7. As repactuações/ reajustes, conforme os subitens 10.4 e 10.5 serão precedidos de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração de custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamente a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- 10.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 10.9. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
  - a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
  - b) As particularidades do contrato em vigência;
  - c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
  - d) Indicadores setoriais, valores oficiais de referência ou outros equivalentes;
  - e) A disponibilidade orçamentária da contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**



### ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 11.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
- Não celebrar o contrato
  - Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
  - Apresentar documentação falsa;
  - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - Não manter a proposta;
  - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Cometer fraude fiscal.
- 11.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 11.3.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 11.3.2 - Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:
- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
  - 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
  - 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 11.3.2.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- 11.3.3 - Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
  - de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 11.3.4 - Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
  - deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
  - prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
  - descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.
- 11.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 11.2 e 11.3.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 11.4. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 11.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.
- 11.7 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 11.8 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- 11.9 - As sanções previstas no item 11 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 11.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 11.10 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.
- 11.11 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 11.12 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
  - 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
  - 12.1.2. Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 13.1. O Município de São Gabriel-BA, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu Gestor, designará mediante portaria a servidora Srª Brigida Cristina de Castro Fernandes, CPF 013.682.965-13, que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o Decreto n.º 9.507/2018, e ao art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, respectivamente, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
  - I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
  - IV - o atraso injustificado no início do serviço;
  - V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
  - VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
  - IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
  - X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
  - XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
  - XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
  - XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
  - XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
  - XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
  - XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - 15.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
  - 15.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - 15.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
  - 15.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 15.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 15.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 15.7.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Irecê, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, na presença das testemunhas, para que se produzam os efeitos legais.

Local / Data

**MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL**  
(Prefeito)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL**  
(Gestor)

**CONTRATADA**  
(Representante legal)

TESTEMUNHAS:

1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_